

“Condomínio Residencial Club Life”

“INTRÓITO”

O “Condomínio Residencial Club Life”, doravante denominado, simplesmente, por “CONDOMÍNIO”, rege-se pelas disposições contidas na Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 4.591/64, Lei Complementar nº. 264/2019 de Cotia-SP, e legislação complementar aplicável pelas cláusulas e condições desta Convenção.

Figura como incorporadora do empreendimento objeto do futuro Condomínio a empresa GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.347.111/0001-86, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22,14, sala 05, Conjunto 313-E, Condomínio The Square 2, Granja Vianna, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06709-015, neste ato representada na forma do seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP pelo Sócio Renato Marques de Godoi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.826.940-X (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 153.952.028-54, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na sede da sociedade que representa, na qualidade de Incorporadora.

O terreno onde estará localizado o Condomínio, o qual está perfeitamente descrito na matrícula nº. 145.849, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia (SP), cujo terreno atualmente assim se descreve e caracteriza: UM TERRENO URBANO designado ÁREA B ÁREA REMANESCENTE, situado no km 36,5 da Rodovia Raposo (SP 270) no sentido Capital - Interior, neste Município e Comarca de Cotia - SP, assim descrito: “Tem início no vértice 1, localizado na confluência da margem esquerda do córrego Divisa com alinhamento da cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares (SP 270), no sentido Capital - Interior, quilômetro 36,5; do vértice 1 segue até o vértice 2 com rumo NE 78°39'31" e distância de 2,00 metros; do vértice 2 segue até o vértice 3 com o rumo NE 78°39'31" e distância de 26,415 metros; do vértice 3 segue até o vértice 4 com o rumo NE 78°38'12" e distância de 8,983 metros; do vértice 4 deflete à esquerda e segue até o vértice 5 com o rumo NE 77°40'37" e distância de 32,500 metros; do vértice 5 deflete à direita e segue até o vértice 6 com o rumo SE 60°35'39" e distância de 23,381 metros; do vértice 6 deflete à esquerda até o vértice 7, com o rumo NE 28°42'09" e distância de 6,553 metros; do vértice 7 deflete à direita e segue até o vértice 8, com o rumo NE 69°45'43" e distância de 37,149 metros; do vértice 8 deflete à esquerda e segue até o vértice 9, com o rumo NE 68°06'16" e distância de 15,463 metros; do vértice 9 deflete à direita e segue até o vértice 10 com o rumo NE 72°09'55" e distância de 24,596 metros, do vértice 10 deflete à esquerda e segue até o vértice 11 com o rumo NE 72°05'41" e distância de 16,312 metros; do vértice 11 deflete à esquerda e segue até o vértice 12 com o rumo NE 67°49'26" e distância de 29,825 metros: do vértice 12 deflete à esquerda e segue até o vértice 13 com o rumo NE 58°30'09" e distância de 12,229 metros; do vértice 13 deflete à esquerda e segue, até o vértice 14 com o rumo NE 53°18'16" e distância de 34,259 metros; do Vértice 14 deflete à esquerda e segue até o vértice 15 com o rumo NE 40°14'05" e distância de 18,031 metros; do vértice 15 deflete à direita e segue até o vértice 16 com o rumo NE 57°39'44" e distância de 35,916 metros; do vértice 16 deflete à direita e segue até o vértice 17 com o rumo NE 64°09'38" e distância de 17,180 metros; do vértice 17 deflete à direita e segue até o vértice 18 com o

rumo NE 79°37'53" e distância de 13,165 metros; do vértice 18 deflete à direita e segue até o vértice 19 com o rumo. NE 89°09'18" e distância de 19,516 metros; do vértice 19 deflete à esquerda e segue até o vértice 20 com o rumo NE 74°14'39" e distância de 11,681 metros. do vértice 20-deflete à esquerda e segue até o vértice 21, com o rumo NE 58°27'14" e distância de 18,894 metros; do vértice 21 deflete à direita e segue até o vértice 22 com o rumo NE 74°22'21" " e distância de 13,142 metros; Confronta do vértice 1 até o vértice 22 com o limite da faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares (SP 270 -DER); do vértice 22 deflete à esquerda e segue até o vértice 43B com rumo NW 16°37'07" e distância de 9,379 metros; do vértice 43B deflete à direita e segue até o vértice 43A com o rumo NW 73°22'53" e distância de 104,953 metros: Confronta do vértice 22 até o vértice 43A com o Área A - Matrícula 145.848 deste RI Cotia; do vértice 43A deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto 44 com o rumo NW47°16'45" e distância 20,529 metros; do vértice 44 deflete à direita e segue até o vértice 45 com o rumo NW 19°46'54" e distância de 31,733 metros; do vértice 45 deflete à esquerda e segue até o vértice 46 com o rumo NW 27°04'45" e distância de 18,617 metros; do vértice 46 deflete à direita e segue até o vértice 47 o rumo NW14°24'03" com distância de 16,135 metros; do vértice 47 deflete à direita e segue até o vértice 48 com o rumo NW15°06'32" e distância de 17,636 metros; do vértice 48 deflete à esquerda segue até o vértice 49 com o rumo NW 26°05'12" e distância de 12,173 metros; do vértice 49 deflete à esquerda e segue até o vértice 50 com o rumo NW 41°26'17" e distância de 14,669 metros; do vértice 50 deflete esquerda e segue até o vértice 51 com o rumo de NW 51°33'11^a e distância de 1,843 metros. Confronta do vértice 43A até o vértice 51 com o lado esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal do Pau Furado. Do vértice 51 deflete à esquerda e até o vértice com 52 com o rumo NW 58°45'16" e distância de 3,361 metros; do vértice 52 deflete à esquerda e segue até o vértice 53 com o rumo NW 67°53'15" e distância de 10,838 metros; do vértice 53 deflete à esquerda e segue até o vértice 54 o rumo NW70°39'39" e distância de 11,349 metros; do vértice 54 deflete à esquerda segue até o vértice 55 com o rumo NW73°55'44" e distância de 6,500 metros; do vértice 55 deflete à esquerda e segue até o vértice 56 com o rumo de NW 74°02'59" e distância de 13, 490 metros; do vértice 56 deflete à esquerda e segue até o vértice 57 com o rumo NW 70°51'03" e de 6,027 metros; do vértice 57 deflete à direita e segue até o vértice 58 com o rumo NW 71°03'24" e 10,765 metros; do vértice 58 deflete à direita e segue até o vértice 59 com o rumo NW 68°33'46" e distância de 8,774 metros; do vértice 59 deflete à esquerda e segue até o 60 com o rumo NW 69°47'02" e distância de 34,754 metros; do vértice 60 deflete à esquerda e segue até o vértice 61 com o rumo NW 71°32'21" e distância de 8,210 metros; do vértice 61 deflete à direita e segue até o vértice 62, com o rumo de NW66°14'55" e distância de 83,928 metros; do vértice 62 deflete á direita e segue até o vértice 63 com o rumo NW 57°37'55" e distância de 28,892 metros; do vértice 63 deflete à esquerda segue até o vértice 64 com o rumo NW48°47 33" e distância de 29,519 metros; do vértice 64 deflete à direta e segue até o vértice 65 com o rumo NW55°27 '14" e distância de 30,821 metros; do vértice 65 deflete à esquerda e segue até o vértice 66 com o rumo de NW 82°40'44" e distância de 51,858 metros; do vértice 66 deflete esquerda e segue até o vértice 67 com o rumo NW 69°56'21" e distância de 26,499 metros; do vértice 67 deflete à direita e segue até o vértice 68 com o rumo NW 53°28'34" distância de 7,326 metros; do 68 deflete à direita e segue até o vértice 69 com o rumo NW59°25'33" e distância de 41,339 metros; do vértice 69 deflete à direita e segue até o vértice 70 com o rumo NW 56°09'43" e distância de 37,672 metros; do vértice 70 deflete à esquerda e segue até o vértice 71 com o rumo NW 60°13'51" e distância de 3,896 metros; do vértice 71 deflete à direita e segue até o vértice 72 com o rumo NW 51°04'40" e distância de 64,986 metros. Confronta do vértice 51 até

o vértice 72 com lado esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal da Boa Vista; do vértice 72 deflete à esquerda e segue até o vértice 73 com o rumo SW 31°08'03" e distância de 150 metros, confrontando com a Empresa 4 Rodas Empreendimentos Ltda.; do vértice 72 até o vértice 72-A com o rumo SW31°08'03" e distância de 29,000 metros e com a Empresa AFAN Consultoria Empresarial Ltda.; do vértice 72-A até o vértice 73 o rumo SW 31°08'03" e distância de 121,000 metros; do vértice 73 deflete à esquerda e segue até o vértice 74 com o rumo SE 52°09'59" e distância de 91,000 metros do vértice 74 deflete à direita e segue até o vértice 75 com o rumo SE 28°02'08" e distância de 12,034 metros; do vértice 75 deflete à direita e segue até o vértice 76 como o rumo SW 05°10'58" e distância de 47,150 metros; do vértice 76 deflete à direita e segue até o vértice 77 com à rumo SW 07°01 '35" e distância de 10,557 metros; do vértice 77 deflete à direita e segue até o vértice 78 com o rumo SW11°59'20" e distância de 19,988 metros; do vértice 78 deflete à direita segue até o vértice 79 com o rumo SW 34°48'01" e distância de 8,558 metros; do vértice 79 deflete à esquerda e segue até o vértice 80 com o rumo SW 16°39'25" e distância de 23,154 metros; do vértice 80 deflete à esquerda e segue até o vértice 81 com o rumo SW 01°50'30" e distância de 18,760 metros; do vértice 81 deflete à esquerda e segue até o vértice 82 com o rumo SE 19°39'22" e distância de 11,116 metros; do vértice 82 deflete à direita e segue até vértice 83 com o rumo SW 05°23'03" e distância de 34,346 metros; do vértice 83 deflete à esquerda e segue até o vértice 84 com o rumo SE 01°05'13" e distância de 26,206 metros; do vértice 84 deflete à esquerda e segue até o vértice 85 com o rumo SE 08°34'01" distância de 14,029 metros; do vértice 85 deflete à esquerda e segue até o vértice 86 com o rumo SE 16°06'47" e distância de 75,572 metros; do vértice 86 deflete à esquerda e segue até o vértice 87 com o rumo SE 31°30'57" e distância de 39,848 metros; do vértice 87 deflete à esquerda e segue até vértice 1 (inicial) com rumo SE 45°16'57" e distância de 11,889 metros, Confronta do vértice 73 até o vértice 74 com a margem esquerda de um filete de água de nascente e do vértice 74 até o vértice 1 (inicial) com a margem esquerda do Córrego existente, divisa natural com a Empresa AFAN Consultoria Empresarial Ltda..”

CAPÍTULO I – DO CONDOMÍNIO

Art. 1 - O Condomínio será regido por esta Convenção, e nos Regimentos específicos que vierem a ser elaborados e aprovados pelos condôminos, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, e o Código Civil.

Art. 2 - São partes comuns do Condomínio, consideradas como inalienáveis, indivisíveis e acessórias, indissolavelmente ligadas às demais coisas, todas aquelas que, por sua natureza ou função, sejam de uso comum e, especialmente, as seguintes: o terreno das ruas, áreas verdes e áreas de lazer, entradas, portarias, áreas de circulação e acomodação de veículos, arruamentos, todas redes de infraestrutura de água, esgoto, estação de tratamento de esgoto, águas pluviais, redes elétricas, caixas de retenção de águas pluviais, reservatórios de água, compartimentos dos medidores de água, luz e gás das áreas comuns, vias de circulação de pedestres, rampas de acesso, jardins, espaços vazios, áreas permeáveis, áreas verdes, áreas de lazer/clubes incluindo salão de festas, piscina, muros e cercas divisórias de propriedade limítrofes ao terreno condominial e muretas.

Parágrafo primeiro - O Condomínio será registrado com o endereço Estrada da Boa Vista, nº. 414, Cotia, São Paulo, com área total do terreno de 163.369,30m², composto de por 628 (seiscentos e vinte e oito) Lotes, numerados de “1” a “628”, cada um deles correspondendo a uma unidade autônoma condominial.

Parágrafo segundo - São considerados alienáveis todos os lotes que compõem o Condomínio.

Parágrafo terceiro - As partes de propriedade e uso coletivo são indivisíveis, não podendo ser alienadas suas frações ideais independente das partes de propriedade e uso privativo.

Art. 3 - As unidades autônomas dos lotes e respectivas construções destinam-se às finalidades que lhes são próprias: fins exclusivamente unifamiliar e serão limitados em 01 (uma) construção por lote ou terreno.

Parágrafo Primeiro - A propriedade exclusiva de cada condômino recai no interior de seus respectivos lotes de terras e construções, todas com suas respectivas áreas privativas, indicadas por numeração própria.

Parágrafo Segundo – As unidades autônomas terão a numeração de acordo com o memorial de Incorporação Imobiliária do Condomínio e o Projeto Arquitetônico.

Parágrafo Terceiro - Não será permitido o desmembramento de nenhum lote padrão.

Parágrafo Quarto - Desde que aprovados pelos órgãos públicos e registrado perante o Registro Imobiliário competente, será permitido ao condômino titular de mais de um lote a fusão dos referidos lotes, não sendo exigível qualquer aprovação pelos demais condôminos e/ou do Condomínio, devendo ser observadas as demais disposições da presente Convenção..

Art. 4 - As partes de propriedade e uso exclusivo de cada Condômino são de domínio individual. As partes de propriedade e uso exclusivo/privativo serão as 628 (seiscentos e vinte e oito) unidades autônomas, que se distribuem pelo terreno do Condomínio, cujas unidades autônomas serão suscetíveis de utilização exclusiva, consubstanciadas em lotes de terreno aptos à edificação, bem como pela fração ideal do terreno e das áreas comuns de propriedade compartilhada, atribuível a cada unidade imobiliária e dela inseparável.

Parágrafo Primeiro Cada uma destas unidades autônomas de terrenos são designadas pelos respectivos algarismos arábicos de “1” a “628”, possui uma área privativa de terreno, abaixo descritas, cuja área superficial, confrontação e descrição estão abaixo descritas:

QUADRA A

- **Unidade autônoma N°. 01:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°02; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 5 por uma distância de 12,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 90°00'00” por uma distância de 12,26 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Estrada Municipal da Boa Vista, com ângulo interno de 120°59'28” por uma distância de 5,33 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta ainda pelo alinhamento de divisa com a Via de Circulação interna 1A e com a Área Verde condominial 01, com ângulo interno de

143°26'07" por uma distância de 7,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°02, com ângulo interno de 95°31'18" por uma distância de 14,30 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 171,21 m², área construída comum coberta de 0,643 m², área descoberta comum de 157,839 m², somando uma área total de 329,692 m² e fração ideal 0,0020180.

- **Unidade autônoma N°. 02:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°03; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 5 em curva com raio de 25,00 metros por uma distância de 10,24 metros e segue pelo mesmo alinhamento em linha reta por uma distância de 9,29 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°01, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 14,30 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 01, com ângulo interno de 84°39'14" por uma distância de 6,82 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°03, com ângulo interno de 142°23'00" por uma distância de 17,02 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 186,11m², área construída comum coberta de 0,699 m², área descoberta comum de 171,575 m², somando uma área total de 358,384 m² e fração ideal 0,0021940.
- **Unidade autônoma N°. 03:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°04; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 5 em linha reta por uma distância de 0,45 metros e segue pelo mesmo alinhamento em curva com raio de 25,00 metros por uma distância de 10,29 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°02 por uma distância de 17,02 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 01 , com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 10,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°04, com ângulo interno de 90°00'00", por uma distância de 19,10 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 192,79m², área construída comum coberta de 0,724 m², área descoberta comum de 177,733 m², somando uma área total de 371,247 m² e fração ideal 0,0022720.
- **Unidade autônoma N°. 04:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°03; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1A por uma distância de 1,90 metros, daí deflete à esquerda e segue pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1A em curva com raio de 9,00 metros, por uma distância de 14,14 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta junto a divisa com a Área Verde Condominial 1 por uma distância

de 8,89 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo mesmo alinhamento com Área Verde Condominial 1 em curva com raio de 9,00 metros, por uma distância de 4,36 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo mesmo alinhamento com Área Verde Condominial 1 por uma distância de 9,30 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°03, com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, por uma distância de 19,10 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 183,32 m², área construída comum coberta de 0,688 m², área descoberta comum de 169,003 m², somando uma área total de 353,011 m² e fração ideal 0,0021610.

QUADRA B

- **Unidade Autônoma N° 05:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°06; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1B por uma distância de 3,45 metros; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1B por uma distância de 14,14 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 02 por uma distância de 8,37 metros; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros pelo mesmo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 02 por uma distância de 4,97 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 02 por uma distância de 10,54 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°06, com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, por uma distância de 19,10 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 212,28m², área construída comum coberta de 0,797 m², área descoberta comum de 195,701 m², somando uma área total de 408,778 m² e fração ideal 0,0025020.
- **Unidade Autônoma N° 06:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°07; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°05 e Área Verde condominial 02, com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ por uma distância de 23,69 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial com a Estrada Municipal da Boa Vista, com ângulo interno de $94^{\circ}12'25''$ por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°07, com ângulo interno de $85^{\circ}47'35''$ por uma distância de 24,10 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 133,81m², área construída comum coberta de 0,502 m², área descoberta comum de 123,360 m², somando uma área total de 257,672 m² e fração ideal 0,0015770.

- Unidade Autônoma N° 07:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°08; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°06, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 24,10 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial com a Estrada Municipal da Boa Vista, com ângulo interno de 109°37'26" por uma distância de 5,95 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°08, com ângulo interno de 70°22'34" por uma distância de 26,10 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,56m², área construída comum coberta de 0,528 m², área descoberta comum de 129,583 m², somando uma área total de 270,671 m² e fração ideal 0,0016570.
- Unidade Autônoma N° 08:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°09; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°07, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 26,10 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°09, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 26,35 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,12m², área construída comum coberta de 0,492 m², área descoberta comum de 120,880 m², somando uma área total de 252,492 m² e fração ideal 0,0015460.
- Unidade Autônoma N° 09:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°10; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°08, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 26,35 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°10, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 26,60 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 132,37m², área construída comum coberta de 0,497 m², área descoberta comum de 122,032 m², somando uma área total de 254,899 m² e fração ideal 0,0015600.

- **Unidade Autônoma Nº. 10:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº11; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº09, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 26,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº11, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 26,84 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 133,60m², área construída comum coberta de 0,501 m², área descoberta comum de 123,166 m², somando uma área total de 257,267 m² e fração ideal 0,0015750.
- **Unidade Autônoma Nº. 11:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº12; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº10, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 26,84 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº12, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 27,09 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 134,82m², área construída comum coberta de 0,506 m², área descoberta comum de 124,291 m², somando uma área total de 259,617 m² e fração ideal 0,0015890.
- **Unidade Autônoma Nº. 12:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº13; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº11, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 27,09 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº13, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 27,34 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 136,07m², área construída comum coberta de 0,511 m², área descoberta comum de 125,444 m², somando uma área total de 262,025 m² e fração ideal 0,0016040.

- Unidade Autônoma Nº. 13:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº14; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº12, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 27,34 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº14, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 27,59 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 137,32m², área construída comum coberta de 0,515 m², área descoberta comum de 126,596 m², somando uma área total de 264,431 m² e fração ideal 0,0016190.
- Unidade Autônoma Nº. 14:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº15; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº13, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 27,59 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº15, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 27,83 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 138,55m², área construída comum coberta de 0,520 m², área descoberta comum de 127,730 m², somando uma área total de 266,800 m² e fração ideal 0,0016330.
- Unidade Autônoma Nº. 15:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº16; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº14, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 27,83 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº16, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 28,08 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,77m², área construída comum coberta de 0,525 m², área descoberta comum de 128,854 m², somando uma área total de 269,149 m² e fração ideal 0,0016470.

- Unidade Autônoma Nº. 16:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº17; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº15, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 28,08 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº17, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 28,33 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 141,02m², área construída comum coberta de 0,529 m², área descoberta comum de 130,007 m², somando uma área total de 271,556 m² e fração ideal 0,0016620.
- Unidade Autônoma Nº. 17:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº18; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº16, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 28,33 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº18, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 28,58 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,27m², área construída comum coberta de 0,534 m², área descoberta comum de 131,159 m², somando uma área total de 273,963 m² e fração ideal 0,0016770.
- Unidade Autônoma Nº. 18:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº19; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº17, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 28,58 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº19, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 28,83 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 143,52m², área construída comum coberta de 0,539 m², área descoberta comum de 132,311 m², somando uma área total de 276,370 m² e fração ideal 0,0016920.

- **Unidade Autônoma Nº. 19:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº20; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº18, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 28,83 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº20, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 29,07 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 144,75m², área construída comum coberta de 0,543 m², área descoberta comum de 133,446 m², somando uma área total de 278,739 m² e fração ideal 0,0017060.
- **Unidade Autônoma Nº. 20:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº21; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº19, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 29,07 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 92°50'13" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº21, com ângulo interno de 87°09'47" por uma distância de 29,32 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 145,97m², área construída comum coberta de 0,548 m², área descoberta comum de 134,570 m², somando uma área total de 281,088 m² e fração ideal 0,0017210.
- **Unidade Autônoma Nº. 21:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma Nº22; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº20, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 29,32 metros; daí deflete à direita e em linha reta segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 95°29'04" por uma distância de 5,02 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma Nº22, com ângulo interno de 84°30'56" por uma distância de 29,80 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 147,81m², área construída comum coberta de 0,555 m², área descoberta comum de 136,267 m², somando uma área total de 284,632 m² e fração ideal 0,0017420.

- Unidade Autônoma N° 22:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°23; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°21, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 29,80 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 95°29'04" por uma distância de 5,02 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°23, com ângulo interno de 84°30'56" por uma distância de 30,28 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,21m², área construída comum coberta de 0,564 m², área descoberta comum de 138,479 m², somando uma área total de 289,253 m² e fração ideal 0,0017710.
- Unidade Autônoma N° 23:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°24; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°22, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 30,28 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 95°29'04" por uma distância de 5,02 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°24, com ângulo interno de 84°30'56" por uma distância de 30,76 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, , fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 152,61m², área construída comum coberta de 0,573 m², área descoberta comum de 140,691 m², somando uma área total de 293,874 m² e fração ideal 0,0017990.
- Unidade Autônoma N° 24:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°25; daí segue em curva com raio de 25,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 4,02 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 0,99 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°23, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 30,76 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 95°29'04" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°25, com ângulo interno de 84°30'56" por uma distância de 30,92 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 154,66m², área construída comum coberta de 0,581 m², área descoberta comum de 142,582m², somando uma área total de 297,823m² e fração ideal 0,0018230.

- Unidade Autônoma N° 25:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°26; daí segue em curva com raio de 25,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 1 por uma distância de 8,46 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°24, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 30,92 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 95°29'04" por uma distância de 5,02 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°26, com ângulo interno de 90°25'03" por uma distância de 28,82 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 197,50m², área construída comum coberta de 0,741 m², área descoberta comum de 182,076 m², somando uma área total de 380,317 m² e fração ideal 0,0023280.
- Unidade Autônoma N° 26:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com Unidade Autônoma N°27; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 2 por uma distância de 14,35 metros; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 25,00 metros por uma distância de 6,26 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°25, com ângulo interno de 66°43'03" por uma distância de 28,82 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 89°34'57" por uma distância de 4,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°27, com ângulo interno de 127°28'42" por uma distância de 21,35 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 283,32m², área construída comum coberta de 1,064 m², área descoberta comum de 261,193 m², somando uma área total de 545,577 m² e fração ideal 0,0033400.
- Unidade Autônoma N° 27:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a Área Verde Condominial 3; daí segue em curva com raio de 21,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 2 por uma distância de 5,05 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 2 por uma distância de 7,48 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Unidade Autônoma N°26, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 21,35 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 52°31'18" por uma distância de 15,72 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 127°28'42" por uma distância de 12,38 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 207,63m², área construída comum coberta de 0,779 m², área descoberta comum de 191,414 m², somando uma área total de 399,823 m² e fração ideal 0,0024470.

QUADRA C

- **Unidade Autônoma Nº. 28:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº29; daí segue em curva com raio de 21,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 2 por uma distância de 11,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 23,73 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 107°44'12" por uma distância de 10,97 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº029, com ângulo interno de 72°15'48" por uma distância de 22,38 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 234,82m², área construída comum coberta de 0,881 m², área descoberta comum de 216,481m², somando uma área total de 452,182 m² e fração ideal 0,0027680.
- **Unidade Autônoma Nº. 29:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº30; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 7,40 metros; daí segue em curva com raio de 21,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 3,06 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº28, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 22,38 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03, com ângulo interno de 107°44'12" por uma distância de 10,97 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº30, com ângulo interno de 72°15'48" por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 249,24 m², área construída comum coberta de 0,936 m², área descoberta comum de 229,775 m², somando uma área total de 479,951 m² e fração ideal 0,0029380.
- **Unidade Autônoma Nº. 30:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº31; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº29 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº31 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.

- **Unidade Autônoma Nº. 31:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº32; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº30 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº32 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma Nº. 32:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº33; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº31 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº33 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma Nº. 33:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº34; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº32 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº34 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma Nº. 34:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº35; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº33 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento

de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°35 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.

- **Unidade Autônoma N° 35:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°36; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°34 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°36 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma N° 36:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°37; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°35 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°37 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma N° 37:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°38; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°36 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°38 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área

descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.

- **Unidade Autônoma Nº. 38:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº39; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº37 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº39 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma Nº. 39:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº40; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº38 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº40 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma Nº. 40:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº41; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº39 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº41 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.
- **Unidade Autônoma Nº. 41:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº42; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da

Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°40 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°42 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,80m², área construída comum coberta de 0,536 m², área descoberta comum de 131,647 m², somando uma área total de 274,983 m² e fração ideal 0,0016830.

- **Unidade Autônoma N°. 42:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°43; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°41 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°43 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 127,50m², área construída comum coberta de 0,479 m², área descoberta comum de 117,543 m², somando uma área total de 245,522 m² e fração ideal 0,0015030.
- **Unidade Autônoma N°. 43:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°44; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°42 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°44 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 127,50m², área construída comum coberta de 0,479 m², área descoberta comum de 117,543 m², somando uma área total de 245,522 m² e fração ideal 0,0015030.
- **Unidade Autônoma N°. 44:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°45; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°43 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade

autônoma N°45 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 127,50m², área construída comum coberta de 0,479 m², área descoberta comum de 117,543 m², somando uma área total de 245,522 m² e fração ideal 0,0015030.

- **Unidade Autônoma N° 45:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°46; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°44 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°46 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 127,50m², área construída comum coberta de 0,479 m², área descoberta comum de 117,543 m², somando uma área total de 245,522 m² e fração ideal 0,0015030.
- **Unidade Autônoma N° 46:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°47; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°45 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°47 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 127,50m², área construída comum coberta de 0,479 m², área descoberta comum de 117,543 m², somando uma área total de 245,522 m² e fração ideal 0,0015030.
- **Unidade Autônoma N° 47:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°48; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°46 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°48 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 127,50m², área construída comum coberta de 0,479 m², área descoberta comum de 117,543 m², somando uma área total de 245,522 m² e fração ideal 0,0015030.

- Unidade Autônoma Nº. 48:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº49; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº47 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº49 por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 127,50m², área construída comum coberta de 0,479 m², área descoberta comum de 117,543 m², somando uma área total de 245,522 m² e fração ideal 0,0015030.
- Unidade Autônoma Nº. 49:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a área da matrícula 145.848 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Cotia, estado de São Paulo, propriedade de MBG Empreendimentos Ltda e R. Bechara Empreendimentos Ltda.; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação Interna 3 por uma distância de 5,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº48 por uma distância de 25,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 03 por uma distância de 5,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a área da matrícula 145.848 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Cotia, estado de São Paulo, propriedade de MBG Empreendimentos Ltda. e R. Bechara Empreendimentos Ltda.; por uma distância de 25,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 137,70m², área construída comum coberta de 0,517 m², área descoberta comum de 126,946 m², somando uma área total de 265,163 m² e fração ideal 0,0016230.

QUADRA D

- Unidade Autônoma Nº. 50:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº51; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 c/ a Via de Circulação interna 7 por uma distância de 11,50 metros; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº74 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº51 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

- Unidade Autônoma Nº. 51:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº50; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº52 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº73 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº50 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- Unidade Autônoma Nº. 52:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº51; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº53 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº72 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº51 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma Nº. 53:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº52; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº54 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº71 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº52 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma Nº. 54:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº53; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº55 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº70 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue

em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°53 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 55:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°54; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°56 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°69 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°54 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 56:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°55; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°57 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°68 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°55 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 57:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°56; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 2,17 metros; daí segue em curva com raio de 20,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 3,89 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°58, com ângulo interno de 97°47'49" por uma distância de 24,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°67, com ângulo interno de 92°24'39" por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°56, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 137,67m², área construída comum coberta de 0,517 m², área descoberta comum de 126,919 m², somando uma área total de 265,106 m² e fração ideal 0,0016230.

- **Unidade Autônoma N° 58:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°57; daí segue em curva com raio de 20,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 11,11 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°59 por uma distância de 20,10 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas N°65 e N°66, com ângulo interno de $102^{\circ}21'39''$ por uma distância de 6,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°57, com ângulo interno de $87^{\circ}35'21''$ por uma distância de 24,64 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 192,27m², área construída comum coberta de 0,722 m², área descoberta comum de 177,254 m², somando uma área total de 370,246 m² e fração ideal 0,0022660.
- **Unidade Autônoma N° 59:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma 58 no alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 c/ Via de Circulação interna 1; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 1, com ângulo interno de $59^{\circ}23'53''$ por uma distância de 28,81 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com os terrenos N°60, 61,62,63,64 e 65, com ângulo interno de $42^{\circ}57'46''$ por uma distância de 25,69 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°58, com ângulo interno de $77^{\circ}38'21''$ por uma distância de 20,10 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 249,25m², área construída comum coberta de 0,936 m², área descoberta comum de 229,784 m², somando uma área total de 479,970 m² e fração ideal 0,0029380.
- **Unidade Autônoma N° 60:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°061 junto ao alinhamento predial da Via de Circulação interna 1 c/ Via de Circulação interna 2; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2, por uma distância de 5,86 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros por uma distância de 21,53 pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 1 c/ Via de Circulação interna 2; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 1 por uma distância de 13,81 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°59, com ângulo interno de $137^{\circ}02'14''$ por uma distância de 1,89 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°61, com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 273,78m², área construída comum coberta de 1,028 m², área descoberta comum de 252,398 m², somando uma área total de 527,206 m² e fração ideal 0,0032270.

- Unidade Autônoma N.º. 61:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º60; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º62 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º59 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º60 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma N.º. 62:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º61; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º63 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º59 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º61 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma N.º. 63:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º62; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º64 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º59 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º62 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma N.º. 64:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º63; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º65 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º59 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º63 por uma

distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 65:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°64; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°66 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas N°58 e N°59 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°64 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 66:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°65 daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°67 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°58 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°65 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 67:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°66; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°68 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°57 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°66 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 68:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°67; daí segue pelo alinhamento predial da Via de

Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°69 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°56 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°67 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 69:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°68; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°70 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°55 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°68 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 70:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°69; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°71 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°54 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°69 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 71:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°70; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°72 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°53 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°70 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de

125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N^o. 72:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N^o71; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o73 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o52 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o71 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N^o. 73:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N^o72; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o74 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o51 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o72 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N^o. 74:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N^o73; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o50 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N^o73 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

- Unidade Autônoma N° 75:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°76; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 com a Via de Circulação interna 5 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°136 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°76 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- Unidade Autônoma N° 76:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°75; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°77 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°135 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°75 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- Unidade Autônoma N° 77:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°76; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°78 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°134 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°76 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma N° 78:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°77; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°79 por uma

distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°133 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°77 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 79:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°78; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°80 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°132 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°78 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 80:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°79; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°81 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°131 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°79 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 81:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°80; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°82 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°130 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°80 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta

privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 82:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°81; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°83 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°129 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°81 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 83:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°82; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°84 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°128 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°82 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 84:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°83; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°85 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°127 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°83 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma Nº. 85:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº84; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº86 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº126 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº84 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 86:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº85; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº87 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº125 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº85 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 87:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº86; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº88 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº124 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº86 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 88:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº87; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº89 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento

de divisa com a unidade autônoma N°123 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°87 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 89:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°88; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°90 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°122 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°88 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 90:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°89; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°91 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°121 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°89 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 91:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°90; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°92 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°120 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°90 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área

descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma Nº. 92:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº91; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº93 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº119 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº91 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 93:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº92; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº94 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº118 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº92 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 94:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº93; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº95 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº117 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº93 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 95:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº94; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da

Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°96 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°116 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°94 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 96:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°95; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°97 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°115 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°95 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 97:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°96; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°98 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°114 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°96 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 98:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°97; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°99 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°113 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade

autônoma N°97 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 99:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°98; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°100 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°112 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°98 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 100:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°99; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°101 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°111 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°99 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 101:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°100; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°102 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°110 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°100 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- Unidade Autônoma N° 102:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°101; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°103 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°109 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°101 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma N° 103:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°102; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°104 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°108 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°102 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma N° 104:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°103; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°105 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°107 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°103 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- Unidade Autônoma N° 105:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°104; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 2 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de

Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°106 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°104 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

- **Unidade Autônoma N°. 106:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°107; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 com a Via de Circulação interna 4 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°105 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°107 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- **Unidade Autônoma N°. 107:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°106; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°108 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°104 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°106 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 108:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°107; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°109 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°103 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°107 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto

inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 109:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°108; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°110 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°102 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°108 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 110:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°109; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°111 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°101 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°109 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 111:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°110; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°112 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°100 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°110 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 112:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º111; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º113 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º99 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º111 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 113:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º112; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º114 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º98 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º112 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 114:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º113; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º115 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º97 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º113 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 115:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º114; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º116 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°96 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°114 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 116:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°115; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°117 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°95 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°115 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 117:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°116; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°118 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°94 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°116 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 118:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°117; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°119 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°93 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°117 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 119:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º118; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º120 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º92 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º118 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 120:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º119; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º121 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º91 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º119 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 121:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º120; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º122 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º90 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º120 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 122:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º121; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°123 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°89 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°121 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 123:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°122; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°124 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°88 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°122 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 124:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°123; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°125 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°87 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°123 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 125:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°124; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°126 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°86 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°124 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 126:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°125; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°127 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°85 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°125 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 127:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°126; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°128 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°84 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°126 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 128:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°127; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°129 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°83 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°127 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 129:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°128; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°130 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°82 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°128 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 130:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°129; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°131 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°81 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°129 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 131:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°130; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°132 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°80 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°130 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 132:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°131; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°133 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°79 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°131 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 133:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°132; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°134 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°78 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°132 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 134:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°133; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°135 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°77 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°133 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 135:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°134; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°136 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°76 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°134 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando

o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.

- **Unidade Autônoma N° 136:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°135; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°75 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°135 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

QUADRA F

- **Unidade Autônoma N° 137:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°138; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 com a Via de Circulação interna 5 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°198 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°138 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- **Unidade Autônoma N° 138:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°137; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°139 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°197 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°137 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de

139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.

- **Unidade Autônoma N°. 139:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°138; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°140 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°196 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°138 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 140:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°139; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°141 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°195 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°139 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 141:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°140; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°142 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°194 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°140 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 142:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°141; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°143 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°193 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°141 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 143:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°142; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°144 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°192 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°142 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 144:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°143; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°145 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°191 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°143 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 145:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°144; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°146 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°190 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°144 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 146:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°145; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°147 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°189 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°145 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 147:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°146; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°148 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°188 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°146 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 148:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°147; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°149 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°187 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°147 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 149:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°148; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°150 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°186 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°148 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 150:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°149; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°151 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°185 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°149 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 151:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°150; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°152 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°184 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°150 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 152:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°151; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°153 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°183 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°151 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 153:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°152; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°154 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°182 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°152 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 154:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°153; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°155 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°181 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°153 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 155:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°154; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°156 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°180 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°154 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 156:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°155; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°157 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°179 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°155 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 157:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°156; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°158 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°178 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°156 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 158:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°157; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°159 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°177 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°157 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 159:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°158; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°160 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°176 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°158 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 160:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°159; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°161 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°175 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°159 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 161:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°160; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°162 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°174 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°160 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 162:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°161; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°163 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°173 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°161 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 163:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°162; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°164 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°172 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°162 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 164:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°163; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°165 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°171 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°163 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 165:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°164; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°166 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°170 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°164 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 166:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°165; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°167 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°169 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°165 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N° 167:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°166; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 4 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°168 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°166 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- **Unidade Autônoma N° 168:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°169; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°167 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°169 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- **Unidade Autônoma N° 169:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°168; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação

interna 3 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°170 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°166 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°168 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.

- **Unidade Autônoma N°. 170:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°169; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°171 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°165 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°169 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 171:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°170; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°172 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°164 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°170 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 172:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°171; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°173 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°163 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°171 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto

inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 173:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°172; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°174 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°162 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°172 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 174:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°173; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°175 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°161 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°173 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 175:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°174; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°176 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°160 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°174 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 176:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º175; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º177 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º159 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º175 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 177:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º176; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º178 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º158 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º176 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 178:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º177; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º179 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º157 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º177 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 179:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º178; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º180 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°156 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°178 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 180:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°179; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°181 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°155 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°179 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 181:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°180; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°182 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°154 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°180 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 182:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°181; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°183 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°153 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°181 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 183:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º182; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º184 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º152 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º182 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 184:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º183; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º185 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º151 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º183 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 185:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º184; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º186 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º150 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º184 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 186:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º185; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°187 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°149 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°185 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 187:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°186; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°188 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°148 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°186 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 188:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°187; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°189 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°147 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°187 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 189:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°188; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°190 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°146 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°188 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 190:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°189; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°191 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°145 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°189 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 191:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°190; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°192 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°144 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°190 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 192:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°191; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°193 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°143 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°191 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 193:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º192; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º194 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º142 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º192 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 194:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º193; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º195 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º141 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º193 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 195:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º194; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º196 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º140 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º194 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 196:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º195; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º197 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°139 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°195 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 197:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°196; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°198 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°138 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°196 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 198:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°197; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°137 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°197 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

QUADRA G

- **Unidade Autônoma n°. 199:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a Área Verde condominial 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°200 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa

com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma nº. 200:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°199; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº201 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº199 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma nº. 201:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°200; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº202 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº200 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma nº. 202:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°201; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº203 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº201 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma nº. 203:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°202; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°204 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°202 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma nº. 204:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°203; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°205 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°203 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma nº. 205:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°204; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°206 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°204 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma nº. 206:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°205; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°207 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº205 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma nº. 207:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°206; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº208, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 24,25 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 121°26'06" por uma distância de 1,43 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 148°33'54" por uma distância de 4,38 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº206, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,54m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,643 m², somando uma área total de 268,707 m² e fração ideal 0,0016450.
- **Unidade Autônoma nº. 208:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°207; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 6,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº209, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 20,22 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 121°26'06" por uma distância de 7,74 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº207, com ângulo interno de 58°33'54" por uma distância de 24,25 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 146,75m², área construída comum coberta de 0,551 m², área descoberta comum de 135,289 m², somando uma área total de 282,590 m² e fração ideal 0,0017300.
- **Unidade Autônoma nº. 209:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com terreno N°208; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 15,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 90°00'00" por uma distância de 11,05 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04,

com ângulo interno de $121^{\circ}26'06''$ por uma distância de 17,58 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº208, com ângulo interno de $58^{\circ}33'54''$ por uma distância de 20,22 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $234,50\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,880\text{ m}^2$, área descoberta comum de $216,186\text{ m}^2$, somando uma área total de $451,566\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0027640$.

QUADRA H

- **Unidade Autônoma Nº. 210:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº211; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 com a Via de Circulação interna 8 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 8 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº254 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº211 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $142,95\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,537\text{ m}^2$, área descoberta comum de $131,786\text{ m}^2$, somando uma área total de $275,273\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0016850$.
- **Unidade Autônoma Nº. 211:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº210; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº212 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº253 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº210 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $139,67\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,524\text{ m}^2$, área descoberta comum de $128,762\text{ m}^2$, somando uma área total de $268,956\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0016460$.
- **Unidade Autônoma Nº. 212:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº211; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº213 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº252 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°211 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 213:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°212; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°214 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°251 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°212 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 214:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°213; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°215 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°250 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°213 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 215:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°214; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°216 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°249 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°214 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 216:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º215; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º217 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º248 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º215 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 217:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º216; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º218 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º247 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º216 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 218:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º217; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º219 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º246 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º217 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 219:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º218; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º220 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°245 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°218 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 220:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°219; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°221 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°244 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°219 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 221:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°220; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°222 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°243 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°220 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 222:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°221; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°223 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°242 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°221 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 223:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°222; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°224 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°241 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°222 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 224:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°223; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°225 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°240 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°223 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 225:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°224; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°226 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°239 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°224 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 226:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°225; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°226 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°238 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°225 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 227:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°226; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°228 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°237 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°226 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 228:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°227; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 4,44 metros; daí segue em curva com raio de 20,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 1,16 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°229 por uma distância de 24,97 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com os terrenos N°235 e N°236 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°227 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,99m², área construída comum coberta de 0,525 m², área descoberta comum de 129,057 m², somando uma área total de 269,572 m² e fração ideal 0,0016500.
- **Unidade Autônoma N° 229:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°228; daí segue em curva com raio de 20,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,74 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°230 por uma distância de 23,82 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas N°234 e

Nº235 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº228 por uma distância de 24,97 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 137,39m², área construída comum coberta de 0,516 m², área descoberta comum de 126,660 m², somando uma área total de 264,566 m² e fração ideal 0,0016190.

- **Unidade Autônoma Nº. 230:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº229; daí segue em curva com raio de 20,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 11,50 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 13,76 metros; daí segue em curva com raio de 20,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 8,05 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas Nº231, 232, 233 e 234 por uma distância de 20,19 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº229 por uma distância de 23,82 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 300,16m², área construída comum coberta de 1,188m², área descoberta comum de 276,674 m², somando uma área total de 578,022 m² e fração ideal 0,0036690.
- **Unidade Autônoma Nº. 231:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº232; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 com a Via de Circulação interna 6 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 11,08 metros; daí segue em curva com raio de 20,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 4,97 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº230 por uma distância de 5,79 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº232 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 141,95m², área construída comum coberta de 0,533 m², área descoberta comum de 130,864 m², somando uma área total de 273,347 m² e fração ideal 0,0016730.
- **Unidade Autônoma Nº. 232:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma Nº231; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº233 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°230 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°231 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.

- **Unidade Autônoma N°. 233:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°232; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°234 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°230 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°232 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 234:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°233; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°235 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas N°229 e N°230 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°233 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 235:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°234; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°236 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas N°228 e N°229 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°234 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum

coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 236:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°235; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°237 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°228 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°235 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 237:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°236; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°238 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°227 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°236 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 238:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°237; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°239 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°226 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°237 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 239:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°238; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°240 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°225 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°238 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 240:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°239; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°241 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°224 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°239 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 241:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°240; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°242 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°223 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°240 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 242:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°241; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°243 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°222 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°241 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 243:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°242; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°244 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°221 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°242 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 244:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°243; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°245 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°220 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°243 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 245:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°244; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°246 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°219 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°244 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 246:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º245; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º247 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º218 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º245 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 247:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º246; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º248 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º217 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º246 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 248:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º247; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º249 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º216 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º247 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 249:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º248; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º250 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°215 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°248 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 250:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°249; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°251 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°214 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°249 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 251:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°250; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°252 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°213 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°250 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 252:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°251; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°253 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°212 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°251 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 253:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°252; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°254 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°211 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°252 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 254:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°253; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 8 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°210 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°253 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

QUADRA I

- **Unidade Autônoma N°. 255:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°256; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 10,96 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 16,85 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°322 por uma distância de 8,07 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°256 por uma distância de 24,68 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 160,43m², área construída comum coberta de 0,602 m², área descoberta comum de 147,901 m², somando uma área total de 308,933 m² e fração ideal 0,0018910.

- Unidade Autônoma N° 256:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°255; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 2,40 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 3,23 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°257 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°321 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°255 por uma distância de 24,68 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,75m², área construída comum coberta de 0,525 m², área descoberta comum de 128,836 m², somando uma área total de 269,111 m² e fração ideal 0,0016470.
- Unidade Autônoma N° 257:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°256; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°258 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°320 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°256 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.
- Unidade Autônoma N° 258:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°257; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°259 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°319 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°257 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.
- Unidade Autônoma N° 259:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°258; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma

Nº260 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº318 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº258 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma Nº. 260:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº259; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº261 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº317 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº259 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 261:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº260; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº262 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº316 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº260 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 262:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº261; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº263 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº315 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº261 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área

descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 263:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º262; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º264 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º314 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º262 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 264:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º263; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º265 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º313 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º263 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 265:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º264; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º266 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º312 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º264 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 266:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º265; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º267 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º311 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º265 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 267:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º266; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º268 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º310 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º266 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 268:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º267; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º269 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º309 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º267 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 269:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º268; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º270 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°308 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°268 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 270:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°269; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°271 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°307 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°269 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 271:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°270; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°272 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°306 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°270 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 272:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°271; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°273 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°305 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°271 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 273:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°272; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°274 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°304 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°272 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 274:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°273; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°275 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°303 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°273 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 275:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°274; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°276 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°302 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°274 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 276:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°275; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°277 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°301 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°275 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 277:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°276; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°278 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°300 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°276 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 278:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°277; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°279 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°299 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°277 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 279:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°278; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°280 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°298 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°278 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 280:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°279; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°281 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°297 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°279 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 281:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°280; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°282 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°296 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°280 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 282:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°281; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°283 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°295 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°281 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 283:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º282; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º284 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º294 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º282 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 284:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º283; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º285 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º293 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º283 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 285:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º284; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º286 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º292 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º284 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.
- **Unidade Autônoma N.º. 286:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º285; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º287 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°291 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°285 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.

- **Unidade Autônoma N°. 287:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°286; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°288 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°290 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°286 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 288:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°287; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°289 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°287 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- **Unidade Autônoma N°. 289:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°290; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 com a Via de Circulação interna 7 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°288 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°290 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando

o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

- **Unidade Autônoma N° 290:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°289; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°291 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°287 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°289 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N° 291:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°290; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°292 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°286 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°290 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.
- **Unidade Autônoma N° 292:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°291; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°293 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°285 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°291 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.

- **Unidade Autônoma N.º. 293:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º292; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º294 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º284 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º292 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 294:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º293; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º295 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º283 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º293 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 295:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º294; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º296 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º282 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º294 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 296:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º295; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º297 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°281 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°295 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 297:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°296; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°298 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°280 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°296 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 298:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°297; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°299 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°279 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°297 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 299:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°298; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°300 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°278 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°298 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 300:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º299; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º301 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º277 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º299 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 301:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º300; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º302 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º276 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º300 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 302:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º301; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º303 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º275 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º301 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 303:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º302; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°304 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°274 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°302 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 304:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°303; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°305 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°273 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°303 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 305:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°304; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°306 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°272 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°304 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 306:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°305; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°307 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°271 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°305 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 307:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°306; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°308 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°270 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°306 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 308:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°307; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°309 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°269 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°307 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 309:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°308; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°310 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°268 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°308 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 310:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º309; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º311 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º267 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º309 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 311:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º310; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º312 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º266 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º310 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 312:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º311; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º313 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º265 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º311 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 313:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º312; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º314 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°264 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°312 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 314:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°313; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°315 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°263 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°313 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 315:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°314; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°316 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°262 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°314 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 316:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°315; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°317 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°261 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°315 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 317:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°316; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°318 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°260 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°316 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 318:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°317; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°319 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°259 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°317 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 319:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°318; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°320 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°258 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°318 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.
- **Unidade Autônoma N° 320:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°319; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°321 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°257 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°319 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.

- **Unidade Autônoma N° 321:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°320; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°322 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°256 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°320 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,00m², área construída comum coberta de 0,526 m², área descoberta comum de 129,066 m², somando uma área total de 269,592 m e fração ideal 0,0016500.
- **Unidade Autônoma N° 322:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°321; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 0,43 metros; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 14,92 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial com a Via de Circulação interna 6 por uma distância de 15,27 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°255 por uma distância de 8,07 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°321 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 207,75m², ², área construída comum coberta de 0,780 m², área descoberta comum de 191,525 m², somando uma área total de 400,055 m e fração ideal 0,0024490.

QUADRA J

- **Unidade Autônoma N° 323:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°324; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 com a Via de Circulação interna 7

por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°390 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°324 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

- **Unidade Autônoma N°. 324:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°323; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°325 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°389 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°323 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 325:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°324; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°326 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°388 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°324 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 326:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°325; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°327 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°387 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°325 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 327:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°326; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°328 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°386 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°326 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 328:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°327; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°329 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°385 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°327 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 329:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°328; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°330 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°384 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°328 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 330:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º329; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º331 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º383 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º329 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 331:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º330; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º332 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º382 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º330 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 332:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º331; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º333 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º381 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º331 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 333:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º332; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º334 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°380 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°332 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 334:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°333; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°335 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°379 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°333 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 335:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°334; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°336 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°378 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°334 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 336:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°335; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°337 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°377 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°335 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 337:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°336; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°338 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°376 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°336 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 338:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°337; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°339 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°375 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°337 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 339:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°338; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°340 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°374 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°338 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 340:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°339; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°341 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°373 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°339 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 341:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°340; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°342 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°372 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°340 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 342:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°341; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°343 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°371 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°341 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 343:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°342; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°344 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°370 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°342 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 344:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°343; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°345 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°369 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°343 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 345:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°344; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°346 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°368 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°344 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 346:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°345; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°347 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°367 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°345 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 347:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°346; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°348 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°366 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°346 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 348:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°347; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°349 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°365 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°347 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 349:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°348; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°350 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°364 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°348 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 350:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°349; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°351 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°363 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°349 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 351:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°350; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°352 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°362 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°350 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 352:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°351; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°353 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°361 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°351 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 353:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°352; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°354 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°360 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°352 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 354:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°353; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°355 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°359 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°353 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 355:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°354; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°356 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°358 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°354 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 356:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°355; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°357 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°355 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

- Unidade Autônoma N° 357:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°358; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 com a Via de Circulação interna 9 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°356 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°358 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- Unidade Autônoma N° 358:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°357; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°359 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°355 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°357 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- Unidade Autônoma N° 359:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°358; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°360 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°354 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°358 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- Unidade Autônoma N° 360:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°359; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma

Nº361 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº353 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº359 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma Nº. 361:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº360; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº362 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº352 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº360 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 362:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº361; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº363 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº351 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº361 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma Nº. 363:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma Nº362; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº364 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº350 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº362 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área

descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 364:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º363; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º365 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º349 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º363 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 365:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º364; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º366 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º348 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º364 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 366:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º365; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º367 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º347 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º365 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 367:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º366; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º368 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º346 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º366 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 368:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º367; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º369 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º345 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º367 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 369:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º368; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º370 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º344 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º368 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 370:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º369; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º371 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°343 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°369 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 371:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°370; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°372 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°342 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°370 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 372:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°371; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°373 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°341 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°371 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 373:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°372; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°374 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°340 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°372 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 374:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º373; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º375 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º339 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º373 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 375:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º374; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º376 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º338 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º374 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 376:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º375; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º377 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º337 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º375 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 377:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º376; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°378 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°336 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°376 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 378:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°377; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°379 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°335 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°377 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 379:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°378; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°380 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°334 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°378 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 380:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°379; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°381 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°333 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°379 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 381:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°380; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°382 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°332 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°380 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 382:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°381; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°383 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°331 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°381 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 383:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°382; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°384 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°330 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°382 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º 384:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º383; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º385 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º329 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º383 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 385:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º384; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º386 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º328 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º384 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 386:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º385; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º387 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º327 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º385 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º 387:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º386; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º388 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°326 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°386 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 388:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°387; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°389 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°325 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°387 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 389:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°388; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°390 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°324 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°388 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 390:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°389; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°323 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°389 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando

assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

QUADRA K

- **Unidade Autônoma N° 391:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°392; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 com a Via de Circulação interna 7 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°458 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°392 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- **Unidade Autônoma N° 392:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°391; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°393 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°457 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°391 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N° 393:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°392; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°394 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°456 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°392 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 394:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°393; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°395 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°455 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°393 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 395:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°394; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°396 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°454 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°394 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 396:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°395; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°397 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°453 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°395 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 397:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°396; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°398 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°452 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°396 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 398:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°397; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°399 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°451 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°397 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 399:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°398; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°400 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°450 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°398 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 400:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°399; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°401 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°449 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°399 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 401:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°400; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°402 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°448 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°400 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 402:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°401; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°403 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°447 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°401 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 403:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°402; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°404 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°446 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°402 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 404:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°403; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°405 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°445 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°403 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 405:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°404; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°406 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°444 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°404 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 406:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°405; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°407 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°443 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°405 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 407:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°406; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°408 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°442 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°406 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 408:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°407; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°409 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°441 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°407 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 409:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°408; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°410 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°440 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°408 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 410:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°409; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°411 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°439 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°409 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 411:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°410; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°412 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°438 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°410 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 412:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°411; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°413 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°437 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°411 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 413:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°412; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°414 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°436 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°412 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 414:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°413; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°415 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°435 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°413 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 415:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°414; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°416 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°434 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°414 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 416:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°415; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°417 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°433 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°415 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 417:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°416; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°418 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°432 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°416 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 418:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°417; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°419 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°431 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°417 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 419:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°418; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°420 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°430 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°418 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 420:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°419; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°421 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°429 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°419 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 421:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°420; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°422 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°428 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°420 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 422:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°421; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°423 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°427 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°421 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 423:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°422; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°424 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°426 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°422 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N° 424:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°423; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 9 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de

Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°425 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°423 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

- **Unidade Autônoma N°. 425:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°426; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 com a Via de Circulação interna 10 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°424 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°426 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.
- **Unidade Autônoma N°. 426:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°425; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 2,64 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 3,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°427 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°423 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°425 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.
- **Unidade Autônoma N°. 427:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°426; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°428 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°422 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°426 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto

inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N° 428:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°427; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°429 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°421 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°427 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 429:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°428; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°430 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°420 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°428 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N° 430:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°429; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°431 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°419 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°429 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N.º. 431:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º430; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º432 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º418 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º430 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 432:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º431; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º433 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º417 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º431 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 433:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º432; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º434 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º416 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º432 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N.º. 434:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º433; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º435 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°415 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°433 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 435:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°434; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°436 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°414 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°434 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 436:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°435; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°437 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°413 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°435 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 437:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°436; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°438 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°412 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°436 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 438:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°437; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°439 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°411 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°437 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 439:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°438; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°440 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°410 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°438 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 440:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°439; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°441 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°409 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°439 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 441:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°440; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°442 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°408 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°440 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 442:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°441; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°443 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°407 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°441 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 443:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°442; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°444 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°406 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°442 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 444:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°443; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°445 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°405 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a

unidade autônoma N°443 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 445:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°444; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°446 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°404 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°444 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 446:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°445; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°447 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°403 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°445 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 447:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°446; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°448 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°402 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°446 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 448:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°447; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°449 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°401 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°447 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 449:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°448; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°450 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°400 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°448 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 450:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°449; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°451 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°399 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°449 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 451:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°450; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°452 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°398 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°450 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 452:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°451; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°453 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°397 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°451 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 453:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°452; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°454 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°396 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°452 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 454:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°453; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°455 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°395 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°453 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469

m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.

- **Unidade Autônoma N°. 455:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°454; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°456 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°394 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°454 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 456:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°455; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°457 por uma distância de 25,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°393 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°455 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,00m², área construída comum coberta de 0,469 m², área descoberta comum de 115,238 m², somando uma área total de 240,707 m² e fração ideal 0,0014730.
- **Unidade Autônoma N°. 457:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°456; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 3,00 metros; daí segue em curva com raio de 9,00 metros no alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 2,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°458 por uma distância de 24,62 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°392 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°456 por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,67m², área construída comum coberta de 0,524 m², área descoberta comum de 128,762 m², somando uma área total de 268,956 m² e fração ideal 0,0016460.

- **Unidade Autônoma N°. 458:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°457; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 11,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 16,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°391 por uma distância de 6,40 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°457 por uma distância de 24,62 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,95m², área construída comum coberta de 0,537 m², área descoberta comum de 131,786 m², somando uma área total de 275,273 m² e fração ideal 0,0016850.

QUADRA L

- **Unidade Autônoma N°. 459:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°460; daí segue em linha reta em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 com a Via de Circulação interna 7 por uma distância de 14,14 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 14,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 9,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°460 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 193,67m², área construída comum coberta de 0,727 m², área descoberta comum de 178,544 m², somando uma área total de 372,941 m² e e fração ideal 0,0022830.
- **Unidade Autônoma N°. 460:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°459; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°461 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°459 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 461:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°460; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°462 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°460 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N°. 462:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°461; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°463 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°461 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 463:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°462; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°464 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°462 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 464:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°463; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°465 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com

a unidade autônoma N°463 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N°. 465:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°464; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°466 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°464 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 466:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°465; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°467 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°465 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 467:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°466; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°468 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°466 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N.º. 468:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º467; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º469 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º467 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N.º. 469:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º468; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º470 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º468 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N.º. 470:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º469; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º471 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º469 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N.º. 471:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N.º470; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º472 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°470 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N° 472:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°471; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°473 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°471 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 473:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°472; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°474 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°472 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 474:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°473; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°475 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°473 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493

m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N°. 475:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°474; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°476 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°474 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 476:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°475; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°477 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°475 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 477:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°476; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°478 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°476 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 478:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°477; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°479 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°477 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N° 479:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°478; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°480 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°478 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 480:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°479; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°481 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°479 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 481:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°480; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°482 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com

a unidade autônoma N°480 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N°. 482:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°481; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°483 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°481 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 483:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°482; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°484 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°482 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 484:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°483; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°485 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°483 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N° 485:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°484; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°486 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°484 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 486:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°485; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°487 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°485 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 487:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°486; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°488 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°486 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 488:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°487; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°489 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta

pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°487 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N° 489:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°488; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°490 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°488 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 490:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°489; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°491 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°489 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N° 491:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°490; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°492 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°490 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493

m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N°. 492:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°491; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°493 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°491 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 493:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°492; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°494 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°492 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 494:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°493; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°495 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°493 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.
- **Unidade Autônoma N°. 495:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°494; daí segue em linha reta pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°496 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°494 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,32m², área construída comum coberta de 0,493 m², área descoberta comum de 121,064 m², somando uma área total de 252,877 m² e fração ideal 0,0015480.

- **Unidade Autônoma N°. 496:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa com a unidade autônoma N°495; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 10 por uma distância de 8,10 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 23,45 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 8,10 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°495 por uma distância de 23,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 189,94m², área construída comum coberta de 0,713 m², área descoberta comum de 175,106 m², somando uma área total de 365,759 m² e fração ideal 0,0022390.

QUADRA M

- **Unidade Autônoma N°. 497** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 e com a Area Verde Condominial 04; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 1,52 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 3,48 metros daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°498 por uma distância de 32,20 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 93°17'28" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 86°42'32" por uma distância de 32,36 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 161,67m², área construída comum coberta de 0,607 m², área descoberta comum de 149,044 m², somando uma área total de 311,321 m² e fração ideal 0,0019060.
- **Unidade Autônoma N°. 498** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°497; daí segue pelo alinhamento

predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°499 por uma distância de 31,92 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 93°17'28" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°497, com ângulo interno de 86°42'32" por uma distância de 32,20 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 160,30m², área construída comum coberta de 0,602 m², área descoberta comum de 147,781 m², somando uma área total de 308,683 m² e fração ideal 0,0018890.

- **Unidade Autônoma N° 499** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°498; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°500 por uma distância de 31,63 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 93°17'28" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°498, com ângulo interno de 86°42'32" por uma distância de 31,92 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 158,88m², área construída comum coberta de 0,596 m², área descoberta comum de 146,472 m², somando uma área total de 305,948 m² e fração ideal 0,0018730.
- **Unidade Autônoma N° 500** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°499; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°501 por uma distância de 31,34 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 93°17'28" por uma distância de 5,01 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°499, com ângulo interno de 86°42'32" por uma distância de 31,63 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, , fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 157,43m², área construída comum coberta de 0,591 m², área descoberta comum de 145,135 m², somando uma área total de 303,156 m² e fração ideal 0,0018560.
- **Unidade Autônoma N° 501** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°500; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°502 por uma distância de 30,85 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°33'28" por uma distância de 5,02 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade

autônoma N°500, com ângulo interno de $84^{\circ}26'32''$ por uma distância de 31,34 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $155,48\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,584\text{ m}^2$, área descoberta comum de $143,337\text{ m}^2$, somando uma área total de $299,401\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0018330$.

- **Unidade Autônoma N°. 502** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°501; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°503 por uma distância de 30,37 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $95^{\circ}33'28''$ por uma distância de 5,02 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°501, com ângulo interno de $84^{\circ}26'32''$ por uma distância de 30,85 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $153,05\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,575\text{ m}^2$, área descoberta comum de $141,097\text{ m}^2$, somando uma área total de $294,722\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0018040$.
- **Unidade Autônoma N°. 503** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°502; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°504 por uma distância de 29,88 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $95^{\circ}33'28''$ por uma distância de 5,02 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°502, com ângulo interno de $84^{\circ}26'32''$ por uma distância de 30,37 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $150,63\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,565\text{ m}^2$, área descoberta comum de $138,866\text{ m}^2$, somando uma área total de $290,061\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0017760$.
- **Unidade Autônoma N°. 504** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°503; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°505 por uma distância de 29,15 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $98^{\circ}19'10''$ por uma distância de 5,05 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°503, com ângulo interno de $81^{\circ}40'50''$ por uma distância de 29,88 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $147,58\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,554\text{ m}^2$, área descoberta comum de $136,055\text{ m}^2$, somando uma área total de $284,189\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0017400$.

- **Unidade Autônoma Nº. 505** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº504; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº506 por uma distância de 27,75 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 105°39'48" por uma distância de 5,19 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº504, com ângulo interno de 74°20'12" por uma distância de 29,15 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,25m², área construída comum coberta de 0,534 m², área descoberta comum de 131,141 m², somando uma área total de 273,925 m² e fração ideal 0,0016770.
- **Unidade Autônoma Nº. 506** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº505; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº507 por uma distância de 26,35 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 105°39'48" por uma distância de 5,19 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº505, com ângulo interno de 74°20'12" por uma distância de 27,75 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, , fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 135,25m², área construída comum coberta de 0,508 m², área descoberta comum de 124,687 m², somando uma área total de 260,445 m² e fração ideal 0,0015940.
- **Unidade Autônoma Nº. 507** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº506; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº508 por uma distância de 24,30 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 110°04'38" por uma distância de 5,96 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº506, com ângulo interno de 69°55'22" por uma distância de 26,35 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 141,82m², área construída comum coberta de 0,532 m², área descoberta comum de 130,744 m², somando uma área total de 273,096 m² e fração ideal 0,0016720.
- **Unidade Autônoma Nº. 508** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº507; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 6,60 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº509 por uma distância de 21,89 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com

a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $110^{\circ}04'38''$ por uma distância de 7,03 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°507, com ângulo interno de $69^{\circ}55'22''$ por uma distância de 24,30 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $152,43\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,572\text{ m}^2$, área descoberta comum de $140,525\text{ m}^2$, somando uma área total de $293,527\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0017970$.

- **Unidade Autônoma N° 509** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°508; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 10,45 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°510 por uma distância de 18,07 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $110^{\circ}04'38''$ por uma distância de 11,13 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°508, com ângulo interno de $69^{\circ}55'22''$ por uma distância de 21,89 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $208,79\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,784\text{ m}^2$, área descoberta comum de $192,484\text{ m}^2$, somando uma área total de $402,058\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0024610$.
- **Unidade Autônoma N° 510** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma n°509; daí segue pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 3 por uma distância de 10,95 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 12,58 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $123^{\circ}08'12''$ por uma distância de 6,15 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $166^{\circ}55'49''$ por uma distância de 6,18 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°509, com ângulo interno de $69^{\circ}55'22''$ por uma distância de 18,07 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $172,11\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,646\text{ m}^2$, área descoberta comum de $158,668\text{ m}^2$, somando uma área total de $331,424\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0020290$.

- **QUADRA N**

- **Unidade Autônoma N° 511:** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto a divisa da unidade autônoma N°512; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 com a Via de Circulação interna 7 por uma distância de 13,15 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 7 por uma distância de 21,85 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área

Verde condominial 04, com ângulo interno de $82^{\circ}33'26''$ por uma distância de 10,68 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma nº512 com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 29,53 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 264,13m², área construída comum coberta de 0,991 m², área descoberta comum de 243,502 m², somando uma área total de 508,623 m² e fração ideal 0,0031130.

- **Unidade Autônoma Nº. 512** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº511; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 0,20 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº513 por uma distância de 29,29 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº511, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 29,53 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 164,70m², área construída comum coberta de 0,618 m², área descoberta comum de 151,837 m², somando uma área total de 317,155 m² e fração ideal 0,0019410.
- **Unidade Autônoma Nº. 513** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº512; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº514 por uma distância de 29,05 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº512, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 29,29 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 163,35m², área construída comum coberta de 0,613 m², área descoberta comum de 150,593 m², somando uma área total de 314,556 m² e fração ideal 0,0019250.
- **Unidade Autônoma Nº. 514** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº513; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº515 por uma distância de 28,81 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo

interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°513, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 29,05 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 162,01m², área construída comum coberta de 0,608 m², área descoberta comum de 149,357 m², somando uma área total de 311,975 m² e fração ideal 0,0019100.

- **Unidade Autônoma N° 515** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°514; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°516 por uma distância de 28,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°514, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 28,81 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 143,52m², área construída comum coberta de 0,539 m², área descoberta comum de 132,311 m², somando uma área total de 276,370 m² e fração ideal 0,0016920.
- **Unidade Autônoma N° 516** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°515; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°517 por uma distância de 28,39 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°515, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 28,60 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,47m², área construída comum coberta de 0,535 m², área descoberta comum de 131,343 m², somando uma área total de 274,348 m² e fração ideal 0,0016790.
- **Unidade Autônoma N° 517** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°516; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°518 por uma distância de 28,17 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°516, com ângulo

interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 28,39 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $141,40\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,531\text{ m}^2$, área descoberta comum de $130,357\text{ m}^2$, somando uma área total de $272,288\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0016670$.

- **Unidade Autônoma N°. 518** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°517; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°519 por uma distância de 27,96 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°517, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 28,17 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $140,32\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,527\text{ m}^2$, área descoberta comum de $129,361\text{ m}^2$, somando uma área total de $270,208\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0016540$.
- **Unidade Autônoma N°. 519** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°518; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°520 por uma distância de 27,75 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°518, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 27,96 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de $139,27\text{m}^2$, área construída comum coberta de $0,523\text{ m}^2$, área descoberta comum de $128,393\text{ m}^2$, somando uma área total de $268,186\text{ m}^2$ e fração ideal $0,0016420$.
- **Unidade Autônoma N°. 520** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°519; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°521 por uma distância de 27,53 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°519, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 27,75 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta

privativa superficial de 138,20m², área construída comum coberta de 0,519 m², área descoberta comum de 127,407 m², somando uma área total de 266,126 m² e fração ideal 0,0016290.

- **Unidade Autônoma N.º. 521** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º520; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º522 por uma distância de 27,32 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º520, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 27,53 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 137,12m², área construída comum coberta de 0,515 m², área descoberta comum de 126,411 m², somando uma área total de 264,046 m² e fração ideal 0,0016160.
- **Unidade Autônoma N.º. 522** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º521; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º523 por uma distância de 27,11 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º521, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 27,32 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 136,07m², área construída comum coberta de 0,511 m², área descoberta comum de 125,444 m², somando uma área total de 262,025 m² e fração ideal 0,0016040.
- **Unidade Autônoma N.º. 523** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º522; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º524 por uma distância de 26,89 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º522, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 27,11 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 135,00m², área construída comum coberta de 0,507 m², área

descoberta comum de 124,457 m², somando uma área total de 259,964 m² e fração ideal 0,0015910.

- **Unidade Autônoma N°. 524** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°523; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°525 por uma distância de 26,68 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°523, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 26,89 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 133,92m², área construída comum coberta de 0,503 m², área descoberta comum de 123,461 m², somando uma área total de 257,884 m² e fração ideal 0,0015790.
- **Unidade Autônoma N°. 525** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°524; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°526 por uma distância de 26,47 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°524, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 26,68 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 132,87m², área construída comum coberta de 0,499 m², área descoberta comum de 122,493 m², somando uma área total de 255,862 m² e fração ideal 0,0015660.
- **Unidade Autônoma N°. 526** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°525; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°527 por uma distância de 26,25 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°525, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 26,47 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,80m², área construída comum coberta de 0,495 m², área descoberta comum de 121,506 m², somando uma área total de 253,801 m² e fração ideal 0,0015540.

- **Unidade Autônoma N° 527** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°526; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°528 por uma distância de 26,04 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°526, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 26,25 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 130,72m², área construída comum coberta de 0,491 m², área descoberta comum de 120,511 m², somando uma área total de 251,722 m² e fração ideal 0,0015410.
- **Unidade Autônoma N° 528** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°527; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°529 por uma distância de 25,83 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°527, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 26,04 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 129,67m², área construída comum coberta de 0,487 m², área descoberta comum de 119,543 m², somando uma área total de 249,700 m² e fração ideal 0,0015280.
- **Unidade Autônoma N° 529** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°528; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°530 por uma distância de 25,59 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de $92^{\circ}26'34''$ por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°528, com ângulo interno de $87^{\circ}33'26''$ por uma distância de 25,83 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 143,96m², área construída comum coberta de 0,540 m², área descoberta comum de 132,717 m², somando uma área total de 277,217 m² e fração ideal 0,0016970.
- **Unidade Autônoma N° 530** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°529; daí segue em linha reta pelo

alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°531 por uma distância de 25,35 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°529, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 25,59 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 142,62m², área construída comum coberta de 0,535 m², área descoberta comum de 131,482 m², somando uma área total de 274,637 m² e fração ideal 0,0016810.

- **Unidade Autônoma N°. 531** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°530; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°532 por uma distância de 25,11 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°530, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 25,35 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 141,29m², área construída comum coberta de 0,530 m², área descoberta comum de 130,255 m², somando uma área total de 272,075 m² e fração ideal 0,0016650.
- **Unidade Autônoma N°. 532** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°531; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°533 por uma distância de 24,87 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34", por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°531, com ângulo interno de 87°33'26" , por uma distância de 25,11 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,95m², área construída comum coberta de 0,525 m², área descoberta comum de 129,020 m², somando uma área total de 269,495 m² e fração ideal 0,0016500.
- **Unidade Autônoma N°. 533** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°532; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade

autônoma N°534 por uma distância de 24,63 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°532, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 24,87 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 138,61m², área construída comum coberta de 0,520 m², área descoberta comum de 127,785 m², somando uma área total de 266,915 m² e fração ideal 0,0016340.

- **Unidade Autônoma N°. 534** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°533; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°535 por uma distância de 24,39 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 92°26'34" por uma distância de 5,61 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°533, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 24,63 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 137,27m², área construída comum coberta de 0,515 m², área descoberta comum de 126,550 m², somando uma área total de 264,335 m² e fração ideal 0,0016180.
- **Unidade Autônoma N°. 535** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°534; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°536 por uma distância de 24,43 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 2,12 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo mesmo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 187°26'34" por uma distância de 3,49 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°534, com ângulo interno de 87°33'26" por uma distância de 24,39 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 136,23m², área construída comum coberta de 0,511 m², área descoberta comum de 125,591 m², somando uma área total de 262,332 m² e fração ideal 0,0016060.
- **Unidade Autônoma N°. 536** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°535; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade

autônoma N°537 por uma distância de 24,92 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°535, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 24,43 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 138,18m², área construída comum coberta de 0,519 m², área descoberta comum de 127,389 m², somando uma área total de 266,088 m² e fração ideal 0,0016290.

- **Unidade Autônoma N°. 537** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°536; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°538 por uma distância de 25,41 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°536, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 24,92 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 140,92m², área construída comum coberta de 0,529 m², área descoberta comum de 129,914 m², somando uma área total de 271,363 m² e fração ideal 0,0016610.
- **Unidade Autônoma N°. 538** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°537; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°539 por uma distância de 25,90 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°537, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 25,41 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 143,66m², área construída comum coberta de 0,539 m², área descoberta comum de 132,441 m², somando uma área total de 276,640 m² e fração ideal 0,0016930.
- **Unidade Autônoma N°. 539** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°538; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°540 por uma distância de 26,39 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo

interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°538, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 25,90 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 146,41m², área construída comum coberta de 0,550 m², área descoberta comum de 134,975 m², somando uma área total de 281,935 m² e fração ideal 0,0017260.

- **Unidade Autônoma N°. 540** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°539; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°541 por uma distância de 26,88 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°539, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 26,39 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 149,15m², área construída comum coberta de 0,560 m², área descoberta comum de 137,502 m², somando uma área total de 287,212 m² e fração ideal 0,0017580.
- **Unidade Autônoma N°. 541** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°540; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°542 por uma distância de 27,37 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°540, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 26,88 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 151,90 m², área construída comum coberta de 0,570 m², área descoberta comum de 140,037 m², somando uma área total de 292,507 m² e fração ideal 0,0017900.
- **Unidade Autônoma N°. 542** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°541; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°543 por uma distância de 27,86 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°541, com ângulo

interno de 85°00'00" por uma distância de 27,37 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 154,64m², área construída comum coberta de 0,580 m², área descoberta comum de 142,563 m², somando uma área total de 297,783 m² e fração ideal 0,0018230.

- **Unidade Autônoma N°. 543** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°542; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°544 por uma distância de 28,35 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°542, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 27,86 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 157,38m², área construída comum coberta de 0,591 m², área descoberta comum de 145,089 m², somando uma área total de 303,060 m² e fração ideal 0,0018550.
- **Unidade Autônoma N°. 544** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°543; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°545 por uma distância de 28,84 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°543, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 28,35 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 160,13m², área construída comum coberta de 0,601 m², área descoberta comum de 147,624 m², somando uma área total de 308,355 m² e fração ideal 0,0018870.
- **Unidade Autônoma N°. 545** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°544; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°546 por uma distância de 29,33 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°544, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 28,84 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta

privativa superficial de 162,87m², área construída comum coberta de 0,611 m², área descoberta comum de 150,150 m², somando uma área total de 313,631 m² e fração ideal 0,0019200.

- **Unidade Autônoma N°. 546** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°545; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,58 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°547 por uma distância de 29,82 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°545, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 29,33 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 165,37m², área construída comum coberta de 0,621 m², área descoberta comum de 152,455 m², somando uma área total de 318,446 m² e fração ideal 0,0019490.
- **Unidade Autônoma N°. 547** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°546; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 6,07 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°548 por uma distância de 28,23 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°546, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 29,82 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 165,10m², área construída comum coberta de 0,620 m², área descoberta comum de 152,206 m², somando uma área total de 317,926 m² e fração ideal 0,0019460.
- **Unidade Autônoma N°. 548** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°547; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 1,50 metros; daí segue ainda em curva com raio de 9,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,35 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°549 por uma distância de 25,07 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°547, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 28,23 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área

descoberta privativa superficial de 147,36m², área construída comum coberta de 0,553 m², área descoberta comum de 135,851 m², somando uma área total de 283,764 m² e fração ideal 0,0017370.

- **Unidade Autônoma N.º. 549** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º548; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,71 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º550 por uma distância de 25,96 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º548, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 25,07 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 141,19m², área construída comum coberta de 0,530 m², área descoberta comum de 130,164 m², somando uma área total de 271,884 m² e fração ideal 0,0016640.
- **Unidade Autônoma N.º. 550** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º549; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 10,65 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 34,68 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 95°00'00" por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º549, com ângulo interno de 85°00'00" por uma distância de 25,96 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 159,90m², área construída comum coberta de 0,600 m², área descoberta comum de 147,412 m², somando uma área total de 307,912 m² e fração ideal 0,0018850.

QUADRA O

- **Unidade Autônoma N.º. 551** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 com a Área Comunitária Condominial; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 10,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º552 por uma distância de 16,75 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 77°08'34" por uma distância de 10,74 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Comunitária Condominial, com ângulo interno de 101°59'43" por uma distância de 14,47 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando

o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 163,94m², área construída comum coberta de 0,615 m², área descoberta comum de 151,136 m², somando uma área total de 315,691 m² e fração ideal 0,0019320.

- **Unidade Autônoma N.º. 552** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º551; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 10,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial com a Viela por uma distância de 16,85 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 82°56'32" por uma distância de 1,04 metros, daí deflete à direita e continua em linha reta pelo mesmo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 175°03'44" por uma distância de 9,68 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º551, com ângulo interno de 101°59'43" por uma distância de 14,71 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 166,10m², área construída comum coberta de 0,623 m², área descoberta comum de 153,128 m², somando uma área total de 319,851 m² e fração ideal 0,0019580.
- **Unidade Autônoma N.º. 553** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 com a Viela; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 10,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º554 por uma distância de 18,77 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 82°55'57" por uma distância de 10,58 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial com a Viela, com ângulo interno de 97°04'03" por uma distância de 17,47 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 190,22m², área construída comum coberta de 0,714 m², área descoberta comum de 175,364 m², somando uma área total de 366,298 m² e fração ideal 0,0022420.
- **Unidade Autônoma N.º. 554** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º553; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 10,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º555 por uma distância de 20,07 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 82°55'57" por uma distância de 10,58 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º553, com ângulo interno de 97°04'03" por uma distância de 18,77 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta

privativa superficial de 203,89m², área construída comum coberta de 0,765 m², área descoberta comum de 187,967 m², somando uma área total de 392,622 m² e fração ideal 0,0024030.

- **Unidade Autônoma N°. 555** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°554; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 6,20 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°556 por uma distância de 20,84 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 82°55'57" por uma distância de 6,25 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°554, com ângulo interno de 97°04'03" por uma distância de 20,07 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 126,82m², área construída comum coberta de 0,476 m², área descoberta comum de 116,915 m², somando uma área total de 244,211 m² e fração ideal 0,0014950.
- **Unidade Autônoma N°. 556** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°555; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,95 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°557 por uma distância de 22,81 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 71°40'25" por uma distância de 6,27 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°555, com ângulo interno de 108°19'35" por uma distância de 20,84 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 129,86m², área construída comum coberta de 0,487 m², área descoberta comum de 119,718 m², somando uma área total de 250,065 m² e fração ideal 0,0015310.
- **Unidade Autônoma N°. 557** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°556; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,30 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°558 por uma distância de 24,56 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 71°40'25" por uma distância de 5,58 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°556, com ângulo interno de 108°19'35" por uma distância de 22,81 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,53m², área construída comum coberta de 0,471 m², área

descoberta comum de 115,726 m², somando uma área total de 241,727 m² e fração ideal 0,0014800.

- **Unidade Autônoma N°. 558** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°557; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°559 por uma distância de 25,92 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 74°47'41" por uma distância de 5,18 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°557, com ângulo interno de 105°12'19" por uma distância de 24,56 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 126,20m², área construída comum coberta de 0,474 m², área descoberta comum de 116,344 m², somando uma área total de 243,018 m² e fração ideal 0,0014880.
- **Unidade Autônoma N°. 559** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°558; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°560 por uma distância de 27,28 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 74°47'41" por uma distância de 5,18 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°558, com ângulo interno de 105°12'19" por uma distância de 25,92 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 133,00m², área construída comum coberta de 0,499 m², área descoberta comum de 122,613 m², somando uma área total de 256,112 m² e fração ideal 0,0015680.
- **Unidade Autônoma N°. 560** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°559; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°561 por uma distância de 28,64 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04, com ângulo interno de 74°47'41" por uma distância de 5,18 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°559, com ângulo interno de 105°12'19" por uma distância de 27,28 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 139,80m², área construída comum coberta de 0,525 m², área descoberta comum de 128,882 m², somando uma área total de 269,207 m² e fração ideal 0,0016480.

- **Unidade Autônoma N°. 561** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°560; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°562 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04, com ângulo interno de 74°47'41" por uma distância de 5,18 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°560, com ângulo interno de 105°12'19" por uma distância de 28,64 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 146,60m², área construída comum coberta de 0,550 m², área descoberta comum de 135,151 m², somando uma área total de 282,301 m² e fração ideal 0,0017280.
- **Unidade Autônoma N°. 562** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°561; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°563 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°561 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 563** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°562; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°564 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°562 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 564** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°563; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade

autônoma N°565 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°563 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma N°. 565** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°564; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°566 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°564 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 566** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°565; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°567 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°565 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 567** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°566; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°568 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°566 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando

assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma N°. 568** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°567; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°569 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°567 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 569** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°568; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°570 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°568 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 570** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°569; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°571 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°569 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma N.º. 571** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º570; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º572 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º570 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N.º. 572** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º571; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º573 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º571 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N.º. 573** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º572; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º574 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º572 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N.º. 574** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º573; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º575 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em

linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°573 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma N° 575** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°574; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°576 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°574 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N° 576** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°575; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°577 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°575 por uma distância de 30,00metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N° 577** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°576; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°578 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°576 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum

coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma N°. 578** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°577; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°579 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°577 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 579** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°578; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°580 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°578 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 580** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°579; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°581 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°579 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 581** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°580; daí segue em linha reta pelo

alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°582 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°580 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma N° 582** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°581; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°583 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°581 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N° 583** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°582; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°584 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°582 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N° 584** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°583; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°585 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento

de divisa com a unidade autônoma N°583 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma N°. 585** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°584; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°586 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°584 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 586** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°585; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°587 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°585 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.
- **Unidade Autônoma N°. 587** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°586; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°588 por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°586 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

- **Unidade Autônoma Nº. 588** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº587; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 6 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Comunitária Condominial (E.T.E. – Estação de Tratamento de Esgoto) por uma distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área verde Condominial 04 por uma distância de 5,00 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº587 por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 150,00m², área construída comum coberta de 0,563 m², área descoberta comum de 138,285 m², somando uma área total de 288,848 m² e fração ideal 0,0017680.

QUADRA P

- **Unidade Autônoma Nº. 589** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 com a Área Verde condominial 04; daí segue em curva com raio de 21,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 8,67 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº590, por uma distância de 28,65 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 96°48'55" por uma distância de 5,64 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 83°11'05" por uma distância de 35,86 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 178,06m², área construída comum coberta de 0,668 m², área descoberta comum de 164,154 m², somando uma área total de 342,882 m² e fração ideal 0,0020990.
- **Unidade Autônoma Nº. 590** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº589; daí segue em curva com raio de 21,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,62 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº591 por uma distância de 26,10 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 7,89 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma Nº589, com ângulo interno de 83°11'05" por uma distância de 28,65 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 167,80m², área construída comum coberta de 0,630 m², área descoberta comum de 154,695 m², somando uma área total de 323,125 m² e fração ideal 0,0019780.

- **Unidade Autônoma N°. 591** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°590; daí segue em curva com raio de 21,00 metros pelo alinhamento da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 6,01 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°592 por uma distância de 22,96 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa predial com a unidade autônoma N°590 por uma distância de 26,10 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 133,71m², área construída comum coberta de 0,502 m², área descoberta comum de 123,268 m², somando uma área total de 257,480 m² e fração ideal 0,0015760.
- **Unidade Autônoma N°. 592** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°591; daí segue em curva com raio de 21,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 4,65 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 0,99 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°593 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°591 por uma distância de 22,96 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 126,50m², área construída comum coberta de 0,475 m², área descoberta comum de 116,620 m², somando uma área total de 243,595 m² e fração ideal 0,0014910.
- **Unidade Autônoma N°. 593** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°592; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°594 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°592 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 594** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°593; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros;

daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°595 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°593 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.

- **Unidade Autônoma N°. 595** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°594; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°596 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°594 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 596** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°595; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°597 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°595 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 597** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°596; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°598 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°596 por uma distância de 22,45 metros até

encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.

- **Unidade Autônoma N° 598** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°597; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°599 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°597 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N° 599** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°598; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°600 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°598 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N° 600** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°599; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°601 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°599 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.

- **Unidade Autônoma N°. 601** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°600; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°602 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°600 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 602** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°601; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°603 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°601 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 603** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°602; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°604 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°602 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 604** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°603; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°605 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em

linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°603 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.

- **Unidade Autônoma N°. 605** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°604; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°606 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°604 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 606** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°605; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°607 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°605 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 607** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°606; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°608 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°606 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum

coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.

- **Unidade Autônoma N°. 608** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°607; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°609 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°607 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 609** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°608; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°610 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°608 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.
- **Unidade Autônoma N°. 610** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°609; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 22,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°609 por uma distância de 22,45 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,72m², área construída comum coberta de 0,472 m², área descoberta comum de 115,902 m², somando uma área total de 242,094 m² e fração ideal 0,0014820.

QUADRA Q

- **Unidade Autônoma N.º. 611** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 com a Área Verde condominial 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5, com ângulo interno de 76°50'54" por uma distância de 7,14 metros; daí deflete à direita segue em curva com raio de 9,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 7,56 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 1,75 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º612 por uma distância de 20,58 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 11,29 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 103°09'06" por uma distância de 16,85 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 227,58m², área construída comum coberta de 0,854 m², área descoberta comum de 209,807 m², somando uma área total de 438,241m² e fração ideal 0,0026830.
- **Unidade Autônoma N.º. 612** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º611; daí segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,82 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 1,68 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º613 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 7,10 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º611 por uma distância de 20,58 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 155,90m², área construída comum coberta de 0,585 m², área descoberta comum de 143,724 m², somando uma área total de 300,209 m² e fração ideal 0,0018380.
- **Unidade Autônoma N.º. 613** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º612; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º614 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º612 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando

assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.

- **Unidade Autônoma N.º. 614** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º613; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º615 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º613 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.
- **Unidade Autônoma N.º. 615** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º614; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º616 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º614 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.
- **Unidade Autônoma N.º. 616** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º615; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º617 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N.º615 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.

- **Unidade Autônoma N°. 617** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°616; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°618 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°616 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.
- **Unidade Autônoma N°. 618** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°617; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°619 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°617 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.
- **Unidade Autônoma N°. 619** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°618; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°620 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°618 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.
- **Unidade Autônoma N°. 620** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°619; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°621 por uma distância de 22,40 metros; daí deflete à esquerda e segue em

linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°619 por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 125,44m², área construída comum coberta de 0,471 m², área descoberta comum de 115,644 m², somando uma área total de 241,555 m² e fração ideal 0,0014790.

- **Unidade Autônoma N° 621** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°620; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°622 por uma distância de 25,17 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 63°40'48" por uma distância de 6,25 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°620, com ângulo interno de 116°19'12" por uma distância de 22,40 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 133,19m², área construída comum coberta de 0,500 m², área descoberta comum de 122,788 m², somando uma área total de 256,478 m² e fração ideal 0,0015700.
- **Unidade Autônoma N° 622** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°621; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 7,84 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas N°623,624 e 625 por uma distância de 16,59 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com as unidades autônomas N°626 e 627, com ângulo interno de 158°48'36" por uma distância de 11,20 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04, com ângulo interno de 84°52'12" por uma distância de 4,23 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°621, com ângulo interno de 116°19'12" por uma distância de 25,17 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 187,32m², área construída comum coberta de 0,703 m², área descoberta comum de 172,691 m², somando uma área total de 360,714 m² e fração ideal 0,0022080.
- **Unidade Autônoma N° 623** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°624; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 2,57 metros; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 17,47 metros; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma

distância de 18,49 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°622 por uma distância de 4,59 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°624, com ângulo interno de 111°11'24" por uma distância de 27,84 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 251,69m², área construída comum coberta de 0,95 m², área descoberta comum de 232,033 m², somando uma área total de 484,668 m² e fração ideal 0,0029670.

- **Unidade Autônoma N°. 624** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°623; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°625 por uma distância de 25,67 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°622, com ângulo interno de 111°11'24" por uma distância de 6,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°623, com ângulo interno de 68°48'36" por uma distância de 27,84 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 149,83m², área construída comum coberta de 0,562 m², área descoberta comum de 138,129 m², somando uma área total de 288,521 m² e fração ideal 0,0017660.
- **Unidade Autônoma N°. 625** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°624; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°626 por uma distância de 23,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°622, com ângulo interno de 111°11'24" por uma distância de 6,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°624, com ângulo interno de 68°48'36" por uma distância de 25,67 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 137,68m², área construída comum coberta de 0,517 m², área descoberta comum de 126,927 m², somando uma área total de 265,124 m² e fração ideal 0,0016230.
- **Unidade Autônoma N°. 626** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°625; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°627 por uma distância de 23,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°622 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento

de divisa com a unidade autônoma N°625 por uma distância de 23,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,60m², área construída comum coberta de 0,494 m², área descoberta comum de 121,323 m², somando uma área total de 253,417 m² e fração ideal 0,0015510.

- **Unidade Autônoma N°. 627** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°626; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°628 por uma distância de 23,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°622 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°626 por uma distância de 23,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,60m², área construída comum coberta de 0,494 m², área descoberta comum de 121,323 m², somando uma área total de 253,417 m² e fração ideal 0,0015510.
- **Unidade Autônoma N°. 628** O perímetro inicia-se num ponto localizado junto ao alinhamento de divisa com a unidade autônoma N°627; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Via de Circulação interna 5 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 23,50 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com a Área Verde condominial 04 por uma distância de 5,60 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o terreno N°627 por uma distância de 23,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro e encerrando assim, uma área descoberta privativa superficial de 131,60m², área construída comum coberta de 0,494 m², área descoberta comum de 121,323 m², somando uma área total de 253,417 m² e fração ideal 0,0015510.

Art. 5 - As partes de uso comuns já especificadas destinam-se a utilização de todos os Condôminos, indistintamente. O uso das partes de uso comum será feito consoante a finalidade que lhe são próprias, regulamentadas por esta convenção e em regimento interno aprovado pelas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 6 – Aos proprietários das unidades autônomas somente é autorizada a construção destinadas para fins residenciais e unifamiliares, ficando vedada a instalação de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou quaisquer outros.

CAPITULO II – OBRAS, CONSTRUÇÕES E DANOS

Art. 7 – O Condomínio adotará o Código de Obras do Município de Cotia-SP, sendo proibido o início de qualquer construção sem a prévia aprovação do órgão municipal competente e do conselho consultivo do Condomínio. Conforme faculta o artigo 10º da

Lei Complementar de n.º 264/2019 do Município de Cotia-SP, foram aprovados projetos de construção em cada uma das unidades autônomas, cabendo à cada condômino, se desejar modificar o projeto aprovado: (i) adotar todas as medidas necessárias para obter a aprovação da modificação do projeto perante todos os órgãos competentes; (ii) arcar, com exclusividade, com os respectivos custos e despesas; (iii) observar, no novo projeto, a legislação aplicável (as normas municipais, estaduais e federais, sem exceção) e, ainda, as normas constantes deste Convenção.

Parágrafo primeiro - A construção de novas dependências em área comum, bem como a transformação, ampliação ou modificação dessas áreas, necessitarão de prévia e expressa aprovação de 2/3 dos Condôminos, do Conselho Consultivo e, ainda de empresa de arquitetura contratada pelo Condomínio especificamente para este fim.

Parágrafo segundo - As obras úteis e/ou necessárias deverão ser aprovadas previamente pela maioria simples dos votos dos Condôminos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo terceiro - Os projetos aprovados pela incorporadora do Condomínio juntamente com o projeto do condomínio de lotes, já são considerados, para todos os fins de Direito, aprovados, de forma irrevogável, pelo Condomínio, não havendo necessidade de nova aprovação.

Art. 8 - A realização de toda e qualquer obra, seja necessária, útil ou voluptuária, excluídas as de caráter urgente e as de reparação de estragos indenizados ao Condomínio, será deliberada em Assembleia Geral dos Condôminos, na forma do artigo anterior, à vista de, no mínimo, 3 (três) orçamentos fornecidos por empreiteiras idôneas.

Art. 9 - Toda e qualquer obra no Condomínio será realizada mediante composição de fundo de caixa específico, devendo a Assembleia Geral que a aprovar estabelecer a forma dos pagamentos a cargo de cada Condômino, bem como nomear uma comissão de obra para geri-la, composta de 3 (três) Condôminos, no mínimo, cujo mandato expirar-se-á imediatamente após o cumprimento de sua finalidade específica.

Parágrafo único - A Comissão de Obra deverá dar ciência ao Síndico do cronograma da obra, apresentar contas ao Conselho Fiscal, que as levará a julgamento pela Assembleia Geral, juntamente com o seu relatório e parecer.

Art. 10 - A construção da residência na unidade privativa, bem como o ajardinamento e arborização serão contratados diretamente pelo Condômino junto ao construtor de sua escolha, obrigando-se a contratar uma empresa comprovadamente idônea e com expertise de atuação na área.

Art. 11 - As obras de construção da residência e ajardinamento, sujeitas ao disposto no artigo anterior, serão feitas à expensas do Condômino, ficando o Condomínio e a Incorporadora isentas de quaisquer responsabilidades legais e/ou pecuniárias, como, por exemplo, aquelas decorrentes do contrato de construção.

Art. 12 - O Conselho Consultivo do Condomínio deverá fiscalizar o andamento das obras, e a observância do projeto aprovado.

CAPITULO III – DIREITOS E DEVERES DOS CONDÔMINOS

Art. 13 - São direitos do Condômino, dentre outros previstos nesta Convenção:

- a)** usar e dispor de sua unidade autônoma de modo compatível com a sua destinação, desde que observados a Convenção do Condomínio e regimento interno, de modo a não comprometer a solidez e segurança do condomínio e das edificações dos demais condôminos, a sua higiene e boa reputação;
- b)** usar e fruir as partes comuns do condomínio e as áreas de lazer e outras, respeitando o idêntico direito dos demais condôminos;
- c)** examinar livros, arquivos e quaisquer documentos do Condomínio, pedir esclarecimentos ao Síndico ou ao administrador, caso seja instituído;
- d)** enquanto permanecer adimplente com as suas obrigações condominiais, incluindo as despesas ordinárias e extraordinárias, bem como eventuais sanções pecuniárias contra si aplicadas, participar de todas as Assembleias Gerais do Condomínio, discutir e opinar livremente acerca das matérias a serem deliberadas, votar e ser votado; e
- e)** denunciar ao Síndico e/ou administrador, verbalmente ou por escrito, qualquer irregularidade que observar em desrespeito às disposições desta Convenção e de qualquer outro normativo interno do condomínio, reclamando providências para a solução do problema; e
- f)** utilizar as dependências e partes comuns do Condomínio, nos horários determinados pelo Condomínio e em observância às regras vigentes.

Art. 14 - São deveres do Condômino, dentre outros previstos nesta Convenção e na lei:

- a)** cumprir as disposições desta Convenção e demais regimentos internos do Condomínio;
- b)** observar as regras de urbanidade e boa vizinhança nas relações de uns com os outros;
- c)** pagar pontualmente a sua contribuição mensal para cobrir as despesas ordinárias de custeio do Condomínio, bem como as despesas extraordinárias aprovadas pela Assembleia Geral, inclusive, mas não se limitando, a taxa para a formação e recomposição do fundo de reserva e/ou fundo de obras;
- d)** indenizar os danos que causar às partes e coisas comuns, correspondente aos custos da reparação devidamente comprovados;
- e)** reparar, às suas custas, os danos causados às demais unidades do Condomínio decorrentes de qualquer ato ou fato perpetrado pelo Condômino, familiares, visitas, prestadores de serviços, etc.;
- f)** zelar pelo asseio, higiene e segurança do Condomínio, depositando lixo e

varreduras nos locais apropriados e indicados pela administração, acondicionados em sacos plásticos próprios para tal fim, devidamente fechados;

g) comunicar ao Síndico qualquer caso de moléstia epidêmica entre os ocupantes do Condomínio de que tenha notícia, para fins de providências junto aos órgãos de saúde pública;

h) guardar e zelar pelo decoro e pelos bons costumes, evitando a prática de atividades ruidosas, danosas, ilegais e a prática de jogos de azar nas referidas áreas;

i) fornecer ao Síndico ou à empresa de administração do Condomínio o nome de todo e qualquer morador e/ou ocupante, a qualquer título, de sua unidade, mesmo em caráter temporário;

j) fornecer ao Síndico ou à empresa de administração do Condomínio o seu endereço para correspondência (inclusive endereço eletrônico), inclusive as alterações subsequentes, no caso de não habitar a própria unidade;

k) tratar com respeito todos os funcionários do Condomínio; e

l) respeitar e fazer respeitar as regras de preservação ambiental nos termos disciplinados pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 15 - Além de outras previstas nesta Convenção e/ou eventual Regimento Interno, os Condôminos se obrigam a:

a) dar conhecimento ao locatário, usuários, empregados e/ou ocupantes, a qualquer título, do respectivo imóvel, de todas as normas que regem o Condomínio, advertindo-os da obrigação de cumpri-las e respeitá-las em todas as suas cláusulas, termos e condições;

b) tomar todas as cautelas para que a eventual construção e/ou reforma em seu imóvel não traga transtornos aos demais Condôminos;

c) não manter no respectivo imóvel qualquer substância ou aparelho, assim como instalações, que possam causar perigo ou trazer incômodo ou intranquilidade aos demais condôminos. É proibida a reprodução, por qualquer meio, de música ruidosa em ambiente interno ou externo após as 22h00;

d) não conduzir veículos automotores e/ou ciclomotores e/ou assemelhados sem a devida habilitação, bem como transitar pelas áreas do Condomínio com velocidade superior a 20 km/h;

e) não conduzir bicicletas, triciclos, skates, patins, patinetes e afins em velocidade superior a 20 km/h. Na condução desses equipamentos deverão ser observadas as regras de direção e sinalização ao trânsito, bem como as demais regras que regem o Condomínio;

f) não utilizar aparelhos de som veiculares, ou outras formas de aparelhos ou equipamentos que gerem barulho excessivo de modo que possam perturbar a tranquilidade dos demais Condôminos;

- g)** não lavar os seus veículos nas áreas de uso comum do Condomínio;
- h)** em épocas de racionamento de água, seja pela companhia de abastecimento, seja em virtude de eventual manutenção interna realizada pelo Condomínio, não será permitido nesses períodos que os Condôminos lavem os seus veículos, quintais, jardins, etc., sob pena de multa.

Art. 16 – São normas de segurança do Condomínio, dentre outras, as seguintes:

- a)** todas as pessoas que circularem pelo Condomínio terão que se identificar nas Portarias ou quando solicitado, e em caso de recusa não será permitida a sua entrada ou permanência no interior do Condomínio;
- b)** os portões ou cancelas do Condomínio permanecerão permanentemente fechados e o acesso de visitantes às áreas internas somente poderá ser feito pelas portarias mediante prévia identificação e autorização de ingresso pelo respectivo Condômino;
- c)** as correspondências e encomendas, entregues pelo carteiro ou outro portador será recebido na portaria e destinadas ao Condômino para o qual ela for dirigida, colocando-as nos locais próprios ou encaminhando-as aos destinatários;
- d)** quando se tratar de correspondência de caráter judicial, o portador será anunciado e encaminhado diretamente ao destinatário, sendo vedado o seu recebimento pelo porteiro, ou funcionários do Condomínio;
- e)** quando se tratar de correspondência catalogada pelos correios como urgente, esta deve ser imediatamente entregue ao destinatário; e
- f)** o ingresso de terceiros interessados na aquisição de unidades autônomas que compõem o Condomínio somente será permitido se acompanhado do corretor autorizado ou mediante prévia e expressa autorização do Condômino, observando-se sempre a necessidade de identificação do interessado e do veículo.

Art. 17 - É vedado a qualquer Condômino ou morador ou ocupante, a qualquer título, do Condomínio:

- a)** alterar as características projetadas nas vias de circulação;
- b)** destinar a unidade autônoma à finalidade diversa da que lhe é própria, ou utilizá-la de forma a perturbar o sossego dos demais moradores e ocupantes das demais unidades autônomas, ou, ainda, colocar em risco a segurança e a salubridade do Condomínio e/ou dos Condôminos, moradores, ocupantes e funcionários;
- c)** usar, ceder ou alugar as unidades para fins coletivos, repúblicas, locação por temporada, ou qualquer outra destinação incompatível com o sossego dos demais Condôminos ou ocupantes das demais unidades autônomas;
- d)** dificultar o uso das partes comuns e áreas de lazer pelos demais Condôminos ou moradores ou ocupantes das unidades autônomas;

- e) estacionar veículos fora dos locais apropriados;
- f) remover lixo ou entulho nas calçadas ou nas áreas de uso comum, devendo ser utilizados equipamentos que evitem a dispersão dos poluentes, de modo a não prejudicar as unidades privativas e as áreas de uso comum;
- g) lançar líquidos, detritos ou objetos nas outras unidades autônomas, nas vias e áreas ou pátios de uso comum;
- h) colocar ou deixar objetos nas áreas de uso comum; obstruir as entradas e circulação comum, ainda que em caráter transitório;
- i) ligar, nas áreas de recreação, aparelhos de som, com exceção de áreas de churrasqueira e salão de festas, sendo permitido nestes ambientes em volume moderado e restrita ao respectivo ambiente, observadas as regras que regem a convivência dos Condôminos;
- j) gritar, discutir em voz elevada e pronunciar palavras de baixo calão nas dependências de uso comum do Condomínio, com violação das normas elementares da boa educação;
- k) utilizar-se dos empregados do Condomínio, nos horários de serviço, para tarefas particulares;
- l) a entrada de veículos pesados ou de transporte de carga, máquinas de esteiras, salvo quando transportadas por outro veículo, máquinas e equipamentos pesados ou ainda com excesso de peso e que possam danificar as vias públicas que compõem o Condomínio;
- m) fazer aterros, desaterros, desvios ou encaminhamentos de água pluviais, nem qualquer movimento de terra que possa prejudicar os imóveis vizinhos;
- n) caça, captura ou transporte de pássaros e animais silvestres na área do Condomínio, sendo igualmente proibida a destruição de ninhos, abrigos ou criadouros naturais, bem como a mutilação ou aprisionamento destes animais, nos termos da legislação ambiental em vigor. Se encontrados em poder de qualquer pessoa, estes animais serão encaminhados à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- o) salvo para promoção de venda de imóveis pela Incorporadora, são proibidos letreiros, faixas, cartazes, *outdoors* e/ou anúncios de qualquer forma ou natureza, nas áreas comuns e nos logradouros públicos do Condomínio;
- p) fica proibido ter ou criar no Condomínio animais que gerem odores fétidos, coloquem em risco a saúde e/ou segurança dos moradores, e/ou perturbe o sossego dos demais, bem como transportá-los sem os cuidados necessários, oferecendo riscos a terceiros, seja por ataque ou por problemas de ordem sanitária; e
- q) fica proibido manter ou guardar nas unidades autônomas ou nas partes comuns substâncias perigosas à segurança do Condomínio e/ou dos seus ocupantes, tais como, por exemplo, inflamáveis, explosivos, produtos tóxicos, etc.

CAPITULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 18 - No caso de infração à Convenção do Condomínio e demais normativos internos, o Síndico poderá aplicar uma advertência e/ou multa ao Condômino titular da unidade autônoma.

Parágrafo Único – O Síndico poderá aplicar, conforme a gravidade da infração e a seu exclusivo critério, diretamente uma multa ao Condômino infrator, não sendo necessária a aplicação de advertência prévia.

Art. 19 - No caso de aplicação de multa, será observado o seguinte:

- a) conforme a gravidade da infração, o Síndico poderá aplicar penalidade de multa no valor entre 50% (cinquenta por cento) e 2 (duas) vezes o valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais ordinárias da unidade autônoma do infrator, relativa ao mês anterior à data do fato. A gravidade da infração será determinada pelo Síndico que, observados os princípios da boa fé e razoabilidade, estabelecerá o valor da multa a ser aplicada ao Condômino infrator;
- b) se a infração for de caráter continuada, a multa base inicialmente fixada será acrescida de até 100% (cem por cento) da multa devida por fato/violação, até o pagamento, sempre observado o limite máximo previsto no parágrafo 2º do Artigo 1.336, combinado com o parágrafo único do Artigo 1.337, ambos do Código Civil;
- c) no caso de reincidência específica, no prazo de 1 (um) ano, a multa base será fixada pelo valor máximo previsto no item “a” deste Artigo, e poderá ser aplicada mais de uma vez.

Parágrafo Primeiro – As multas serão cobradas do Condômino em boleto separado das despesas condominiais, com vencimento para vinte dias depois da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo – O Síndico deverá notificar o Condômino da aplicação da referida penalidade, e entregará uma notificação escrita nesse sentido. O Condômino infrator se obriga a assinar a Notificação. No caso de recusa, o Síndico fará constar na notificação a recusa e, mediante a assinatura de uma testemunha, atestará a negativa do Condômino em receber a Notificação, que, neste caso, será considerada válida e recebida. Após o recebimento da Notificação, ainda que mediante a assinatura de testemunha, o Condômino terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa quanto a aplicação da multa, defesa essa que deverá ser enviada por escrito ao Síndico e ao Conselho Consultivo. Uma vez manifestada a defesa, o Síndico deverá submeter o caso à deliberação da Assembleia Geral próxima futura, que decidirá pela manutenção da penalidade ou acolhimento da defesa apresentada pelo Condômino. Sempre que o Condômino apresentar defesa, ficará suspensa a exigibilidade da penalidade, até ulterior deliberação pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro – Caso o Condômino infrator não apresente defesa ou a apresente extemporaneamente, não caberá qualquer outra defesa ou recurso, sendo devida a multa.

Art. 20 - As multas aplicadas na forma do artigo anterior por atos de inquilinos, ocupantes, convidados ou usuários das unidades autônomas serão de responsabilidade do

Condômino titular da unidade autônoma.

Art. 21 - Se a falta for cometida pelo Síndico, a multa ser-lhe-á aplicada pelo Subsíndico, ou pela totalidade dos membros do Conselho Consultivo, ou, ainda, por 20% dos Condôminos.

CAPITULO V - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A direção e administração do Condomínio serão exercidas:

- a) Pela Assembleia Geral;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Pelo Síndico e Subsíndico; e
- d) Pelo Conselho Consultivo.

Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - O órgão máximo de deliberação do Condomínio é a Assembleia Geral de Condôminos.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral decidir soberanamente sobre todas as matérias de interesse do Condomínio, devendo as suas deliberações, tomadas na forma desta Convenção e da lei, serem cumpridas por todos os Condôminos, inclusive por aqueles que eventualmente não comparecerem à assembleia.

Art. 25 - As Assembleias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas mediante carta pelo Síndico, ou por Condôminos que representem pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Condomínio, expedidas em tempo suficiente a que possam chegar ao destinatário com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia Geral, e serão realizadas nas dependências do Condomínio salvo em outro local que vier a ser indicado na convocação, por comprovado motivo de força maior que impeça a realização da Assembleia nas suas dependências.

Parágrafo primeiro - A carta convocação deverá ser afixada no quadro de editais do Condomínio pelos 15 (quinze) dias anteriores à Assembleia, do que certificará o Síndico, sob sua responsabilidade.

Parágrafo segundo - Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos à metade, em caso de comprovada urgência, a critério do Síndico, que deverá justificar essa circunstância na carta convocação.

Parágrafo terceiro - Recusando-se o Síndico a fazer a convocação, falo-á o Conselho Consultivo ou o Subsíndico, com as mesmas exigências previstas nesta Convenção.

Art. 26 - Sob pena de nulidade do ato, a carta convocação deverá mencionar o tipo da Assembleia Geral; o local, dia e hora de sua instalação em primeira e em segunda chamada; a pauta, em linguagem clara e objetiva, das matérias que deverão ser

apreciadas e votadas e o "quórum" exigido para as deliberações.

Parágrafo único - Entre a primeira e a segunda chamada deverá transcorrer o intervalo mínimo de trinta minutos.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais os votos serão proporcionais às frações ideais no solo e nas outras partes comuns pertencentes a cada Condômino.

Art. 28 - O Condômino poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, condômino ou não, munido de procuração com poderes especiais para deliberar sobre as matérias da pauta e votar.

Parágrafo único – É vedado ao Síndico, subsíndico, membros do conselho fiscal e do conselho consultivo funcionar como procuradores nas assembleias gerais.

Art. 29 - É vedado ao Condômino votar em assuntos de seu interesse exclusivo, direto e pessoal, devendo, neste caso, ser desconsiderado o voto.

Art. 30 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial ou eletrônica, na forma do artigo 1350-A do Código Civil, e instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de Condôminos que representem 2/3 (dois terços) da totalidade dos Condôminos e, em segunda convocação, com qualquer número, comprovado mediante assinatura no livro de presença e no instrumento da Ata, lavrada em livro próprio.

Parágrafo único - Excetuadas as matérias que dependem de "quórum" especial, previsto na lei ou nesta Convenção, nas Assembleias Gerais as decisões serão consideradas aprovadas por maioria simples de votos.

Art. 31 – O Síndico instalará a Assembleia Geral, que promoverá a eleição de um dos Condôminos presentes para presidi-la. O Presidente eleito nomeará um Secretário, com a incumbência de documentar os trabalhos e as deliberações em ata circunstanciada.

Parágrafo primeiro – O Presidente eleito deverá, inicialmente, conferir o livro de presença, bem como as procurações outorgadas.

Parágrafo segundo – Todo e qualquer Condômino poderá conferir os mencionados documentos.

Parágrafo terceiro – É vedado ao Síndico, ao Subsíndico, aos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como de eventuais Condôminos com interesses específicos nas matérias que serão deliberadas (como, por exemplo, no caso de recurso contra eventual penalidade a ser votado pela Assembleia) presidirem as assembleias.

Parágrafo quarto - O Presidente da mesa dirigirá e encaminhará os trabalhos, colocando em discussão e votação os assuntos da pauta de convocação. O presidente da Assembleia somente votará em caso de empate ou para obtenção do "quorum" especial.

Parágrafo quinto - Os trabalhos e as deliberações das Assembleias Gerais serão lavrados em atas, transcritas em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo Síndico e pelos membros do Conselho consultivo. As atas deverão ser assinadas pelo Presidente e

Secretário. Eventuais recursos ou manifestações contrários ao que foi deliberado em assembleia poderão ser apresentados em documento apartado, os quais deverão, obrigatoriamente, ser mencionados na Ata como anexo.

Parágrafo sexto - A ata deverá ser lavrada na própria Assembleia Geral, ou no prazo de dez dias da assembleia. Para isso, ao término das deliberações o Presidente suspenderá os trabalhos pelo tempo necessário para o Secretário ultimar a sua lavratura.

Parágrafo sétimo - O Secretário certificará por termo no próprio Livro de Atas, logo em seguida ao registro desta, os eventuais casos de recusa de assinatura da Ata.

Art. 32 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, na segunda quinzena do mês de março, competindo-lhe discutir e deliberar sobre:

- a) apreciar e julgar as contas do Condomínio relativas ao exercício anterior, que serão obrigatoriamente apresentadas em conformidade com as normas oficiais de contabilidade, com parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- b) apreciar o relatório geral do Síndico;
- c) fixar orçamento para o ano em exercício, abrangendo despesas de conservação, manutenção, serviços e correlatas, bem como a composição de fundo de reserva; e
- d) eleger, a cada dois anos, o Síndico, o Subsíndico e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, efetivos e suplentes.

Art. 33 - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer data por iniciativa do Síndico ou por 1/5 dos Condôminos, e terão por objeto os seguintes fins:

- a) decidir sobre a alteração da Convenção e Regimentos Internos do Condomínio;
- b) modificar as coisas de uso comum;
- c) destituir o Síndico;
- d) decidir, em grau de último recurso, sobre os atos decisórios do Síndico, inclusive recurso contra a aplicação de penalidades, por iniciativa do interessado; e
- e) deliberar sobre as demais matérias constantes da ordem do dia e sobre outros assuntos de interesse geral do Condomínio.

Parágrafo único - A aprovação das matérias das alíneas "a", "b" e "c" acima dependerá de quórum especial de 2/3 (dois terços) da totalidade dos condôminos.

Art. 34 – As matérias deliberadas em Assembleia Geral obrigam a todos os Condôminos, independentemente do seu comparecimento.

Parágrafo único - Dentro de 10 (dez) dias seguintes à Assembleia Geral o Síndico providenciará para que seja afixado no quadro de editais do condomínio extrato da ata,

com as deliberações da Assembleia Geral, e enviará cópia a todos os Condôminos.

Art. 35 - As despesas com as Assembleias Gerais serão a cargo do Condomínio.

Seção II – DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

Art. 36 - A Assembleia Geral Ordinária elegerá, a cada dois anos, um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo, cada um composto por 3(três) membros efetivos e um suplente entre os Condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções. Caberá aos suplentes exercer automaticamente a substituição dos membros efetivos, facultada a recondução.

Parágrafo único - Os suplentes somente funcionarão nas ausências ou na vacância dos membros efetivos, por convocação do Presidente do Conselho.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as contas e a escrituração contábil do Condomínio, emitindo parecer circunstanciado, aprovando-as ou rejeitando-as, para fins de deliberação pela Assembleia Geral;
- b) funcionar como órgão consultivo financeiro do Síndico, assessorando-o nessas matérias;
- c) autorizar o Síndico a efetuar despesas extraordinárias em valor acima de 2 (dois) salários mínimos vigentes mensais não previstas no orçamento aprovado pela Assembleia Geral, justificando a sua necessidade na primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se;
- d) autorizar o Síndico a utilização de recursos do Fundo de Reserva, na forma prevista nesta Convenção;

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada por qualquer de seus membros.

Parágrafo segundo - As decisões internas do Conselho Fiscal, que não detém poderes deliberativos pelo Condomínio, serão tomadas por maioria nominal de seus membros em exercício.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) assessorar o Síndico na solução dos problemas do condomínio;
- b) opinar nos assuntos pessoais entre o Síndico e os condôminos;
- c) dar parecer em matéria relativa a despesas extraordinárias;
- d) abrir e rubricar o Livro de Atas;
- e) colaborar com o Síndico na administração do Condomínio, bem como fiscalizar a sua atuação nessa administração e na solução dos problemas do Condomínio;

- f) requisitar ao Síndico a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;
- g) manifestar-se sobre todo e qualquer assunto do interesse do Condomínio, reportando-se diretamente à Assembleia Geral dos condôminos.

Seção III – DO SÍNDICO E SUBSÍNDICO

Art. 39 - A administração do Condomínio será exercida por um Síndico, Condômino proprietário ou não, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 40 - O Síndico terá isenção do pagamento das despesas ordinárias do Condomínio, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 41 - Compete ao Síndico:

- a) representar o Condomínio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, praticando todos os atos de defesa dos interesses comuns;
- b) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como atender, obrigatoriamente, as requisições para convocação de assembleias previstas nesta Convenção;
- c) cumprir e fazer cumprir a Convenção do Condomínio e os demais normativos internos que vierem a ser aprovados, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- d) supervisionar a administração geral do Condomínio;
- e) cobrar, inclusive judicialmente, as cotas de contribuições condominiais e toda e qualquer outra importância devida ao Condomínio, tais como taxas, multas, indenizações, etc., dando-lhes a destinação devida;
- f) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens, títulos etc. pertencentes ao Condomínio, podendo abrir e movimentar contas bancárias em nome do Condomínio e fazer aplicações financeiras;
- g) colaborar com o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo para o pleno cumprimento das atribuições desses Órgãos;
- h) prestar contas à Assembleia Geral dos Condôminos quanto ao exercício findo, com exibição de livros e documentos comprobatórios dos registros contábeis;
- i) elaborar balancetes mensais, submetendo-os ao Conselho Fiscal;
- j) mediante proposta ao Conselho Fiscal, admitir e demitir empregados, fixando-lhes atribuições e salários, observado o orçamento do exercício aprovado pela Assembleia Geral;
- k) representar o Condomínio perante as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos pertinentes ao Condomínio;

- l)** advertir, verbalmente ou por escrito, qualquer Condômino, ocupante ou morador do Condomínio infrator de qualquer disposição da Convenção do Condomínio ou de qualquer outro normativo interno;
- m)** contratar o seguro das edificações de uso comum, uma vez aprovado pela Assembleia Geral;
- n)** levantar e manter atualizado o inventário de todos os bens patrimoniais do Condomínio, tais como móveis, títulos, ações, direitos etc;
- o)** pagar pontualmente as dívidas do Condomínio, podendo, excepcionalmente, mediante autorização do Conselho fiscal, valer-se de recursos do Fundo de Reserva;
- p)** dirigir, fiscalizar e punir os funcionários do Condomínio, estabelecendo-lhes as tarefas e obrigações; e
- q)** realizar despesas extraordinárias (não previstas no orçamento), até o limite de 2 (dois) salários mínimos vigente mensais, com as devidas justificativas.

Art. 42 - Das decisões do Síndico caberá recurso para a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Consultivo ou por 1/5 dos Condôminos.

Art. 43 - O Síndico não responde pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio, nem pelos danos que vierem a ocorrer nas instalações do Condomínio, desde que tenha agido no exercício regular dos direitos que lhe pertencem e nos limites de suas atribuições, tudo nos termos desta Convenção, dos demais documentos que regem o Condomínio e da lei. Por outro lado, o Síndico responderá pelos danos que causar ao Condomínio por dolo ou culpa, ação ou omissão, ou por excesso de representação.

Art. 44 - Sob sua exclusiva responsabilidade, o Síndico poderá delegar suas atribuições administrativas a um administrador, pessoa física ou jurídica, mediante proposta encaminhada ao Conselho Fiscal e com a aprovação deste.

Art. 45 - Juntamente com o Síndico será eleito um Subsíndico, nas mesmas condições daquele, para substituí-lo em caso de vacância, ausência ou impedimento.

Parágrafo primeiro - A substituição será comunicada ao Conselho Consultivo, por escrito.

Parágrafo segundo - Na hipótese de vacância, o Subsíndico assumirá as funções de Síndico em caráter permanente, para completar o mandato em curso.

Parágrafo terceiro - Quando no exercício definitivo do cargo de Síndico até a futura eleição, por substituição ou investidura, o Subsíndico terá todos os direitos e obrigações do Síndico.

Parágrafo quarto - O Síndico para o primeiro mandato de dois anos será indicado pela Incorporadora, com o que os Condôminos concordam e anuem.

CAPITULO VI - DOS LIVROS

Art. 46 - O Condomínio adotará para os seus serviços de escrituração e contabilidade os seguintes livros, além de outros que se fizerem necessários:

- a) Livro de Atas, onde serão registradas as Atas das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Livro de Presença às Assembleias Gerais;
- c) Livro de Caixa ou sistema de balancete, para registro sistemático das importâncias recebidas e pagas pelo Condomínio;
- d) Livro de Ocorrências, destinado ao registro das reclamações, queixas e sugestões dos condôminos e moradores; e
- e) Livro de Protocolo, para registro da expedição e entrega de documentos e outros papéis importantes.

Parágrafo primeiro - Todos os Livros terão Termos de Abertura e Encerramento, que serão assinados e rubricados pelo Síndico e por um membro do Conselho Fiscal, sendo suas folhas numeradas e rubricadas por ambos.

Parágrafo segundo - Os Livros ficarão sob a posse e guarda do Síndico, que por eles responderá, devendo mantê-los em bom estado de conservação, e obrigando-se a entregá-los ao seu sucessor ato contínuo à investidura deste.

Art. 47 - O Síndico manterá um fichário ou sistema informatizado atualizado com os nomes dos moradores de cada unidade, permanentes ou não, bem como com demais dados de contato como, por exemplo, número de telefone, *email*, etc.

CAPITULO VII - DO ORÇAMENTO

Art. 48 - O orçamento do Condomínio é composto de receitas e despesas ordinárias e do fundo de reserva, cujo rateio dar-se-á na forma do artigo 50 da presente Convenção.

Art. 49 - São despesas ordinárias:

- a) Impostos, taxas e demais contribuições fiscais relativas às partes comuns do Condomínio;
- b) Prêmios de seguro das edificações de uso comum do Condomínio;
- c) Salários e encargos sociais e trabalhistas dos empregados do Condomínio;
- d) Remuneração de empresa de administração, se contratada, bem como eventuais prestadores de serviços, como advogados e/ou contadores, dentre outros;
- e) Despesas de manutenção de máquinas e equipamentos em geral; de

conservação, limpeza, reparos e funcionamento das dependências e instalações comuns do Condomínio;

f) Despesas de luz, força, água, telefone, interfone das áreas e instalações comuns do Condomínio.

Art. 50 - Compete à Assembleia fixar o orçamento das despesas ordinárias e do fundo de reserva, e cabe aos Condôminos concorrer para o seu custeio com base no rateio às respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns pertencentes a cada Condômino, nos termos do inciso I, do artigo 1.336 do Código Civil.

Parágrafo primeiro – Os Condomínios deverão pagar referidas despesas pontualmente, sempre no mês seguinte ao da apresentação.

Art. 51 - As despesas extraordinárias serão igualmente rateadas pelos Condôminos na forma do artigo 50 da presente Convenção, dentro de 15 (quinze) dias da data da realização da Assembleia que as autorizar, salvo se nessa oportunidade for estabelecido prazo diferente.

CAPITULO VIII - DO FUNDO DE RESERVA

Art. 52 - Será criado um Fundo de Reserva destinado a custear, mediante aprovação do Conselho Fiscal, despesas não previstas no orçamento, de urgência e necessidade comprovada.

Art. 53 - Desde que aprovado expressamente pela Assembleia Geral, para a formação do Fundo de Reserva cada Condômino concorrerá com o pagamento adicional de até 10% (dez) por cento sobre o valor de sua contribuição mensal prevista no art. 51, que será pago juntamente com aquela contribuição, figurando destacadamente na papeleta de cobrança.

Parágrafo único - Comporá também o Fundo de Reserva as importâncias recebidas pelo Condomínio a título de multas e quaisquer outras que não tenham destinação especial.

Art. 54 - O Fundo de Reserva será contabilizado sob rubrica própria no livro de Caixa, e o seu valor é incorporado definitivamente ao patrimônio do Condomínio, não sendo permitida a sua restituição.

Art. 55 - Os recursos do Fundo de Reserva serão depositados em conta remunerada em nome do Condomínio, em estabelecimento de crédito reconhecidamente idôneo, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal, e somente poderá ser movimentada com a assinatura do Síndico e de um membro do Conselho Fiscal.

Art. 56 – Eventual saldo remanescente do orçamento será incorporado ao orçamento do exercício seguinte, se outro destino não for dado pela Assembleia Geral Ordinária. O déficit ou saldo devedor verificado será rateado entre os Condôminos, na forma prevista nesta Convenção, a ser pago no prazo que for estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 57 - O não pagamento, no devido prazo, das contribuições mensais a cargo dos Condôminos e/ou de qualquer outra importância devida ao Condomínio implicará na imediata incidência de correção monetária, de acordo com a variação percentual positiva acumulada do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tornando-se como índice-base o do mês anterior ao inicialmente previsto para seu pagamento e como índice-reajuste o do mês anterior ao da efetiva purgação da mora, sempre calculado *pro rata die*, acrescido, ainda, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, e da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sendo que as penalidades moratórias incidirão sobre o valor principal corrigido monetariamente.

Parágrafo único - O Condomínio deverá ser instalado e começará a cobrar as taxas das respectivas unidades após a obtenção do “habite-se” da infraestrutura e das áreas comuns previstas nos contratos de vendas, por conta da incorporadora empreendedora, independentemente da utilização efetiva de cada unidade autônoma pelo respectivo Condômino e/ou do início de obra, pelo respectivo Condômino, em sua unidade autônoma. Até que o ocorra a instalação do Condomínio, eventuais despesas que digam respeito à conservação das vias públicas, áreas de uso comum, limpeza, segurança, e funcionários do condomínio serão rateadas entre os condôminos, de maneira proporcional à sua cota-parte.

CAPITULO IX - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 58 - O presente Regimento Interno é o disciplinador da conduta interna dos Condôminos do Condomínio.

58.1. O Zelador, conforme for deliberado pela Assembleia, atenderá às solicitações dos Condôminos, obedecendo às disposições da Convenção do Condomínio e deste Regimento Interno.

58.2. Quaisquer reclamações apresentadas pelos Condôminos deverão ser atendidas prontamente pelo Zelador, e transmitidas ao Síndico as dificuldades porventura existentes.

58.3. Os serviços dos funcionários do Condomínio serão dirigidos pelo Zelador, sob supervisão do Síndico.

58.4. Haverão porteiros nas entradas do Condomínio, tanto de pedestres quanto de automóveis, ou em outro local indicado pelo Síndico, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

58.5. As chaves das dependências de propriedade e uso comuns do Condomínio ficarão sempre em poder do empregado designado pelo Síndico, que as passará a seus sucessores, quando deixar suas funções.

58.6. A correspondência - jornais, revistas, cartas, telegramas, embrulhos, etc. - endereçada às unidades autônomas deverá ser entregue a seus respectivos destinatários, em periodicidade programada pelo Síndico.

58.7. É vedada a entrada nas dependências do Condomínio de agenciadores, cobradores, ofertantes de produtos, serviços, vendedores ambulantes, entregadores de qualquer espécie, solicitantes e pedintes, de qualquer natureza, assim como de pessoas com o fim

de angariar donativos e misteres semelhantes, compradores de coisas usadas, jornais, garrafas, etc.

58.8. Os empregados do Condomínio somente poderão permanecer nas partes de propriedade e uso comuns, mesmo nas horas de folga, quando uniformizados com o tipo de traje fornecido pelo Condomínio.

58.9. Somente com a anuência expressa do Síndico e mediante solicitação escrita do respectivo Condômino, os empregados do Condomínio aceitarão chaves das unidades autônomas em caso de ausência, locação, mudança, alteração de inquilino, etc., e, em qualquer hipótese, sob exclusiva e total responsabilidade do Condômino interessado.

58.10. Incumbe ao zelador, porteiros, vigias e serventes, na qualidade de prepostos do Síndico, fiscalizar o fiel cumprimento do Regimento Interno e da Convenção de Condomínio, considerando-se motivo de justa causa à demissão a desídia no desempenho das respectivas funções, omissão ou o desconhecimento de suas estipulações.

58.11. Cabe ao porteiro fiscalizar a entrada de visitantes anunciando-os obrigatoriamente, ainda que sejam pessoas conhecidas.

58.12. A execução de obras nas unidades autônomas somente será permitida no horário das 8h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) da taxa condominial mensal vigente à época da infração.

58.13. A execução de reparos, montagem, instalações, bem como o uso de furadeiras, martelos, lixadeiras, esmeril, etc., somente serão permitidos nas unidades autônomas de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00, e aos sábados das 9h00 às 14h00, sendo proibido aos domingos. Os infratores estarão sujeitos a multa de 50% (cinquenta por cento) da taxa condominial mensal vigente à época da infração.

58.14. É dever de todo o Proprietário ou Locatário informar aos pedreiros, encanadores, pintores, etc., que contratarem para obras ou reparos em suas unidades, quanto aos horários permitidos, acima, sob pena de multa na forma da presente Convenção de Condomínio.

58.15. É proibido realizar mudanças sem avisar o Zelador com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, onde deverão ser marcados dia e hora para a entrada ou saída, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) de taxa condominial mensal vigente à época da infração.

58.16. As mudanças somente poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00 e aos sábados no horário das 09h00 às 14h00.

58.17 - Deve o Condômino observar o que segue:

a) não abandonar torneiras de água abertas ou deixar de consertá-las, quando os mesmos estiverem defeituosos, deles resultando, respectivamente, escoamento de água, com perigo à segurança do Condômino ou do ocupante infrator e à de seus vizinhos;

b) não praticar jogos, fora dos locais previamente designados para tal finalidade;

c) não instalar nas paredes do Condomínio fios ou condutores de qualquer espécie, nem colocar antenas, placas, avisos, letreiros, cartazes, anúncios ou propagandas na sua parte externa ou nas janelas, terraços, varandas e amuradas, áreas comuns, prejudicando sua estética e, tampouco, usar máquinas, aparelhos ou instalações que provoquem trepidações e ruídos excessivos, sendo certo, entretanto, que a Construtora/Incorporadora poderá manter placas na parte externa do Condomínio e nas áreas comuns do Condomínio até o término da comercialização das unidades autônomas;

d) remover pó de tapetes, de cortinas ou de outros pertences nas janelas, promovendo a limpeza de sua unidade autônoma, de forma a não prejudicar o asseio das partes de propriedade e uso comuns;

e) não usar, ceder ou alugar as unidades autônomas para fins incompatíveis com a decência e o sossego do Condomínio ou permitir sua utilização por pessoa que possa dar causa a repreensão penal ou policial, ou que, de qualquer forma ou modo, prejudique a boa ordem, a moral e os bons costumes do Condomínio;

f) não estender roupas ou similares em peitoris, janelas, terraços, prejudicando a estética do Condomínio, e nem colocar, nesses mesmos locais, vasos, enfeites, plantas ou quaisquer outros objetos que possam, a qualquer momento, cair nas áreas externas, tomando perigosa a passagem pelas mesmas;

g) não violar, de forma alguma, a lei do silêncio, de modo a não perturbar o sossego dos Condôminos vizinhos, inclusive com o uso e abuso de aparelhos de som, instrumentos musicais, ruídos estranhos, gritos, vozerios, risadas, arrastar móveis, "especialmente" no horário das 22h00 às 06h00;

h) zelar pelo asseio e segurança do Condomínio, depositando lixo e varreduras nos locais apropriados, depois de perfeitamente acondicionados e selecionados em pequenos sacos plásticos, próprios para tal fim;

i) comunicar ao Síndico qualquer caso de moléstia epidêmica, para fins de providências junto à saúde pública;

l) não utilizar os empregados ou terceirizados do Condomínio para recados ou serviços particulares; e

m) não deixar objetos pessoais tais como bicicletas, carrinhos de bebê ou carrinhos de feira nas áreas comuns, mesmo que seja por pouco tempo.

58.18. A utilização do salão de festas, piscina, quadras e demais áreas de lazer será permitida aos Condôminos residentes observados os seguintes critérios:

I - Condições Gerais

a) prévio pagamento ao Condomínio de uma taxa de conservação, correspondente ao resultado da aplicação do percentual abaixo definido incidente sobre o do valor médio da quota mensal de despesa ordinária da unidade autônoma do Condomínio, vigente à época da utilização, ou ainda, outro valor que venha a ser sugerido pelo Síndico e/ou pelo Conselho Consultivo, a ser referenciado em Assembleia Condominial;

Espaço	Percentual
Salão de Festas	40% por cada uso

b) assinatura de termo de responsabilidade pela utilização dos mesmos, no ato do pagamento da taxa de conservação;

c) prioridade na utilização será daquele que primeiro fizer a reserva, sendo certo que o cancelamento em prazo inferior a 21 (vinte e um) dias da data do evento resultará na cobrança integral da taxa de reserva;

d) todos os profissionais contratados pelos Condôminos para prestação de serviço nos espaços comuns deverão ser previamente cadastrados na administração do Condomínio.

e) poderá a Incorporadora, enquanto tiver unidades à venda, utilizar o salão de festas para a comercialização das unidades autônomas do Condomínio, independentemente do pagamento da taxa de conservação mencionada acima, mas sempre zelando pela conservação e limpeza do salão, podendo colocar placas de vendas desde que não danifiquem.

I - Salão de Festas:

a) solicitação de reserva ao Síndico com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitada, no caso de interesse de mais de um Condômino, a prioridade de acordo com antecedência da solicitação;

b) a organização, a decoração e a limpeza do salão de festas caberão ao Condômino;

c) todos os utensílios e equipamentos disponibilizados pelo Condomínio deverão ser devolvidos limpos e nas mesmas condições de uso;

d) todos os utensílios de propriedade do Condômino ou do profissional por ele designado deverão ser retirados ao final da utilização; e

e) o Condomínio não se responsabilizará pelos danos e acidentes causados em razão do uso do "salão de festas".

f) salvo determinação diversa do Síndico, referendada pela Assembleia Geral, o salão de festas poderá ser utilizado no período das 09h00 às 22h00, desde que respeitada a Lei do Silêncio.

II – Piscina:

a) a piscina é de uso exclusivo dos Condôminos moradores e locatários, sendo expressamente vedado o seu uso por visitantes, ainda que estejam acompanhados pelos Condôminos;

b) O Proprietário que alugar sua unidade perderá o direito de freqüentar as piscinas em

benefício do inquilino ou morador devidamente registrado;

c) a piscina funcionará diariamente, exceção feita no período de manutenção;

d) é expressamente vedada a utilização da piscina por crianças desacompanhadas de seus pais e/ou de representantes legais, e/ou por pessoas que não saibam nadar e/ou que tenham problemas de saúde, observando-se que em nenhuma hipótese o Condomínio responderá por quaisquer acidentes e/ou ocorrências lesivas daí decorrentes;

e) só será permitida a entrada na piscina aos moradores e locatários em seu horário normal em trajes de banho;

f) Não será permitida a utilização de aparelhos sonoros na piscina; e

f) não é permitido o uso da piscina após a prática de algum esporte, sem antes tomar ducha. É obrigatório o uso de ducha antes da entrada na piscina após a aplicação de cremes e bronzeadores.

58.19. Se após utilização dos espaços acima for constatado algum dano aos mesmos, o Condômino que deles se utilizou será notificado a repará-los ou restituir o Condomínio das despesas incorridas para recuperá-los, no prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento da notificação.

58.20. O Regimento Interno poderá ser complementado com normas sobre a utilização dos equipamentos e benfeitorias do edifício por visitantes e convidados dos Proprietários.

58.21. É expressamente vedada a permanência de crianças desacompanhadas de pais ou responsáveis nas áreas comuns do Condomínio ou transitando sozinhas, sendo que em nenhum caso o Condomínio será responsável por eventual incidente.

58.22. O Regimento Interno poderá ser afixado em partes de propriedade e uso comuns do Condomínio, em locais de escolha do Síndico.

58.23. O Regimento Interno poderá ser acrescido, a critério do Síndico, de outras disposições da presente Convenção de Condomínio.

58.24 A despeito de existirem projetos aprovados de construção de casas em cada unidade autônoma (lote), é de pleno conhecimento de todos os Condôminos que constitui direito de cada Condômino aprovar, nos termos do artigo 10º da Lei Complementar nº. 264/2019 de Cotia-SP, projeto de construção de casa distinto daquele que acompanha a presente incorporação, desde que, apenas, observada a regra constante do item 58.25, *infra*.

58.25. Caberá ao respectivo Condômino, nos termos do item anterior, a responsabilidade pela obtenção de todas as aprovações legais necessárias à realização da construção desejada, devendo necessariamente:

- a. Obter a aprovação do Condomínio;
- b. Obter a aprovação na Prefeitura Municipal e demais órgãos cuja aprovação se faça necessária; e
- c. adicionalmente, observar as seguintes restrições:

i. as limitações e restrições constantes desta Convenção são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo como quanto à aprovação de projetos;

ii. a utilização de cada unidade privativa (lotes) será de uso exclusivamente residencial;

iii. em cada unidade privativa (lote de terreno) exclusivamente residencial somente poderá ser construída uma casa, que por sua vez não poderá ter mais que 3 (três) pavimentos. O uso residencial deverá ter gabarito máximo de 10 (dez) metros contados a partir da cota média entre frente e fundos do lote ou a cota da rua, o maior entre eles;

iv. enquanto não iniciada a construção, não será permitido o uso da unidade privativa (lote) para qualquer finalidade e/ou atividade.

v. enquanto não iniciada a construção e após a imissão do Condômino na posse da unidade privativa (lote), o Condômino obriga-se a mantê-lo limpo de entulhos e com a vegetação aparada;

vi. a construção obedecerá aos seguintes recuos mínimos obrigatórios, sempre visto de quem da rua olha. Não se aplica recuo lateral em relação à pergolados no primeiro pavimento:

1. Recuo de frente: 5m (cinco metros) medidos a partir do alinhamento;
2. Recuo de fundos: de acordo com as exigências da prefeitura municipal;
3. Recuo Lateral: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sempre no lado esquerdo, olhando-se o lote de costas para Via de Circulação Interna, para os seguintes lotes: 1, 3, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 51, 53, 55, 57, 60, , 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 105, 107, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 167, 169, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625 e 627.
4. Recuo Lateral: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sempre no lado direito, olhando-se o lote de costas para Via de Circulação Interna, para os seguintes lotes: 2, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101,

103, 104, 106, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 166, 168, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 611, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626 e 628.

5. no caso de fusão de lotes para aprovação de construção de condomínio horizontal, e somente nessa situação, todos os recuos acima descritos não serão obrigatórios, sendo somente necessários em relação aos lotes vizinhos que não fizerem parte dessa fusão;
 6. somente serão permitidas construções em alvenaria. Quando da ocupação, a construção deverá obrigatoriamente possuir revestimento externo ou pintura;
 7. o beiral poderá ter no máximo 1,00m (um metro) medidos a partir da alvenaria;
 8. a faixa de recuo da frente só poderá ser utilizada como estacionamento de veículos e/ou jardim. Não são permitidos muros, portões ou abrigos de água e luz nesta faixa (salvo no caso de não haver alternativa de locação dos abrigos em função de atendimento às solicitações das concessionárias de água e luz) Nessa faixa, qualquer cobertura somente poderá ser feita se autorizada e aprovada pela Prefeitura do Município de Cotia-SP; e
 9. a caixa de água deverá ser instalada abaixo da cobertura (telhado) da construção.
- vii. O Condômino será obrigado a dar servidão para passagem de águas e esgotos, na faixa de recuo lateral livre, desde que devidamente canalizado. Correrá por conta de cada usuário dessa servidão toda e qualquer despesa inerente a este serviço, bem como aquelas relativas à sua manutenção;
- viii. são proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nas edificações a serem feitas nas áreas privativas (lotes), exceto naqueles que também poderão ter uso comercial.
- ix. As fachadas dos projetos de casas já previamente aprovados pela incorporadora no projeto de prefeitura poderão ser objeto de alteração pelos condôminos, incluindo alterações de tipo de telhado, molduras e outros.
- x. O Condomínio contratará empresa de arquitetura ou arquiteto para efetuar a análise e aprovação dos modificativos ou novos projetos de casas. O condômino deverá arcar com as despesas de honorários desta análise.
- xi. Existirão nas áreas comuns do empreendimento locais para instalação de

bombeamento de esgoto comum e transformadores elétricos, que deverão ser mantidos pelo condomínio.

xii. O condomínio se compromete a autorizar o proprietário do imóvel da matrícula 145.848, do Registro de Imóveis de Cotia, a efetuar a ligação para fornecimento de água em sua rede interna localizada na VCI -3. Para tanto o proprietário deste imóvel deverá instalar relógio de medição individualizada e reembolsar ao condomínio o valor correspondente ao volume de água por ele efetivamente utilizado. O direito mencionado acima perdurará enquanto os referidos reembolsos foram mensalmente realizados.

xiii. Antes do início de quaisquer obras, os condôminos deverão efetuar tapume com altura mínima de 2,10m., que deverá ser pintado na cor verde ao longo do perímetro de seu terreno.

xiv. Existem terrenos que dependendo da concepção de seus projetos, deverão prever bombeamento de esgoto a fim de despejá-los na rede interna do condomínio.

xv. Desde que aprovada pela Prefeitura, respeitados os recuos de frente e fundos e altura máximo de 3,00 metros, é permitida a execução de pergolado em vidro com cobertura móvel no recuo lateral do terreno.

CAPITULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Os casos não previstos nesta Convenção serão regidos pelo Código Civil, pela Lei 4.591/64 e demais diplomas legais em vigor.

Art. 60 - São aplicáveis e deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia-SP, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da interpretação ou aplicação das cláusulas da presente Convenção;

b) Os Condôminos se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelo fiel cumprimento desta Convenção;

c) Uma cópia da presente Convenção de Condomínio permanecerá à disposição na portaria do Condomínio;

d) Na primeira Assembleia Geral que se realizar após a instalação do Condomínio de utilização, serão escolhidos o Síndico, os membros do Conselho Consultivo (titulares e suplentes), o Subsíndico, o Secretário da Assembleia e os membros do Conselho Fiscal, ficando garantido à Incorporadora o direito de escolher o Síndico para o primeiro período de gestão, nos termos desta Convenção.

e) É permitido à Incorporadora e à empresa de corretagem por ela escolhida, independentemente de autorização do Síndico e/ou do Condomínio e/ou dos Condôminos, manter placas de venda na frente do Condomínio, respeitada a legislação pertinente em vigor, bem como autorizar a permanência de corretores de plantão, em partes de propriedade e uso comuns do Condomínio, ou em

unidade autônoma liberada por seus Proprietários, à sua exclusiva escolha, mesmo após a instalação do Condomínio de utilização, enquanto a citada Incorporadora tiver unidades autônomas à venda, podendo valer-se, se necessário for, de ação possessória, com pedido de liminar, para evitar turbacão, bem como para manter-se e/ou para reintegrar-se na posse, ação essa a ser manejada pela Incorporadora em face de quem desrespeitar o direito que lhe é assegurado neste item.

f) É permitida à Construtora e/ou Incorporadora do Condomínio, a fixação de placa de bronze ou similar, com suas logomarcas, junto à entrada social do Condomínio, ou qualquer local por elas escolhido, não sendo permitido aos Condôminos retirá-la.

Art. 61 - O Condomínio não responde por danos sofridos pelos Condôminos, ocupantes ou moradores em razão de furto e/ou roubo de bens, objetos, valores etc. nas dependências do condomínio, bem como por quaisquer outros danos causados por terceiros.

Art. 62 - As disposições desta Convenção e das demais normas e regimentos internos do Condomínio são extensivas e obrigatórias, no que lhes forem aplicáveis, aos locatários, visitantes, ocupantes, convidados, prepostos e empregados do Condomínio e dos moradores e a toda e qualquer outra pessoa que, por qualquer motivo ou causa, resida no Condomínio ou nele permaneça, ainda que em caráter temporário.

Art. 63 - É dever dos funcionários do Condomínio fiscalizar o fiel cumprimento de todas as normas condominiais, comunicando ao Síndico as irregularidades que verificar, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade para os fins da legislação do trabalho.

Fica, portanto, nesta data, lavrada a presente convenção de condomínio do Condomínio, que será devidamente registrada no cartório competente.

Cotia (SP), 18 de julho de 2024.

GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Renato Marques de Godoi

(Esta é a última página da Convenção do Condomínio Residencial Club Life)